



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XI — N.º 141

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 1956

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal, e art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se nos dias 5, 10 e 12 de Julho próximo, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dia 10 de Julho:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 31-B, de 1955, na Câmara dos Deputados e n.º 179, de 1955, no Senado Federal) que modifica o § 1.º do art. 13 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dia 12 de Julho:

Veto (total) ao Projeto de Lei (n.º 38, de 1952, no Senado Federal e n.º 869, de 1955, na Câmara dos Deputados) que modifica o art. 8.º da Lei n.º 1.505, de 19-12-51, que dispõe sobre as condições que o advogado ou o membro do Ministério Público deve preencher para ser nomeado desembargador.

Senado Federal, em 15 de Junho de 1956

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para apreciação de veto presidencial

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 17 de Julho do ano em curso, às 21 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, conhecerem do veto presidencial ao Projeto de Lei (n.º 2, de 1956, no Senado Federal e n.º 883, de 1956, na Câmara dos Deputados) que dispõe sobre normas processuais para o reajuste de dívidas dos pecuaristas.

Senado Federal, em 27 de Junho de 1956

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

Convocação de sessão conjunta para promulgação de Emenda à Constituição

O Presidente do Senado Federal convoca as duas Casas do Congresso Nacional para o fim de, em sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de Julho próximo, às 15 horas, no Palácio da Câmara dos Deputados, ser feita, pelas respectivas Mesas, nos termos do art. 217, § 4.º, da Constituição e do art. 1.º, § 1.º, do Regimento Comum, a solene promulgação da Emenda Constitucional n.º 2 que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (autonomia do Distrito Federal).

Senado Federal, em 27 de Junho de 1956

APOLÔNIO SALLES

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Comissões Permanentes

Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Vivaldo Lima — 1.º Secretário.
Freitas Cavalcanti — 2.º Secretário.
Carlos Lindenberg — 3.º Secretário.
Kerginaldo Cavalcanti — 4.º Secretário.
Neves da Rocha — 1.º Suplente.
Prisco dos Santos — 2.º Suplente.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolfo — Presidente.
Cezar Vergueiro — Vice-Presidente.
Ary Vianna.
Alberto Pasqualini (1).
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes (2).
Vitorino Freire (3).
Mathias Olympio.

Mourão Vieira.
Fausto Cabral.
Daniel Krieger.
Juracy Magalhães (4).
Othon Mäder.
Julio Leite.
Novaes Filho.
Domingos Velasco.
Lino de Mattos.

Suplentes

Mendonça Clark.
Lima Guimarães.
Maynard Gomes.
(1) Substituído pelo Sr. Primio Beck.
(2) Substituído pelo Sr. Gaspar Veloso.
(3) Substituído pelo Sr. Pedro Ludovico.
(4) Substituído pelo Sr. João Arruda.

Secretário — Renato Chermont.
Reuniões — As Sextas-feira, às 10 horas e 30 minutos.

Comissão de Constituição e Justiça

Cunha Mello — Presidente.
Argemiro Figueiredo — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Atílio Vivacqua.
Moura Andrade.
Secretário — João Alfredo Ravasos de Andrade.
Reuniões — Terças-feira, às 14 horas.

Comissão de Economia

Juracy Magalhães — Presidente (1).
Julio Leite — Vice-Presidente.
Sá Tinoco.

Sebastião Archer.
Lima Teixeira.
Carlos Saboia (2).
Tarciso Miranda.

(1) Substituído temporariamente por Ovidio Teixeira.
(2) Substituído por Fernandes Távora.
Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões — Terças-feira, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Lourival Fontes — Presidente.
Nelson Firmo — Vice-Presidente.
Armando Câmara (1).
Gilberto Marinho.
Mourão Vieira.
Reginaldo Fernandes (2).
Ezequias da Rocha.
(1) Substituído temporariamente por Novaes Filho.
Bernardes Filho.

Moura Andrade (1).

Secretário — J. B. Casteljon Branco.
Reunião — Quartas-feiras, às 14 horas.**Comissão de Legislação Social**

Lima Teixeira — Presidente.

Ruy Carneiro — Vice-Presidente.

Sebastião Archer.

Lima Guimarães.

Lino de Mattos.

João Arruda.

Paulo Fernandes.

Secretário — Pedro de Carvalho.

Reuniões — Quintas-feiras, às 16 horas.

Comissão de Redação

1. — Ezechias da Rocha — Presidente.

2. — Gaspar Velloso — Vice-Presidente.

3. — João Villasbôas (1).

4. — Ruy Carneiro.

5. — Saulo Ramos.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Argemiro de Figueiredo.

Secretário — Cecília de Rezende Martins.

Reuniões — Terças-feira, às 15 horas.

Comissão de Saúde Pública

1. — Sílvia Curvo — Presidente.

2. — Pedro Ludovico — Vice-Presidente.

(2) Substituído temporariamente por Lino de Mattos.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 13 horas.

Comissão de Relações Exteriores

Georgino Avelino — Presidente.

João Villasbôas — Vice-Presidente.

Gilberto Marinho.

Benedito Valadares.

Lourival Fontes.

Gomes de Oliveira.

Ruy Palmeira.

3. — Saulo Ramos.

4. — Fausto Cabral.

5. — Mendonça Clark.

Secretário — Nathércia Sá Leão.

Reuniões — Quintas-feira, às 13 horas.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.

Caetano de Castro — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Francisco Gallotti (2).

Alencastro Guimarães.

Sílvia Curvo.

Maynard Gomes.

(2) Substituído temporariamente pelo Sr. Paulo Fernandes.

Secretário — Romilda Duarte.

Reuniões — Quintas-feira, às 13 horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Prisco dos Santos — Presidente.

Gilberto Marinho — Vice-Presidente.

Ary Vianna.

Caetano de Castro.

Novaes Filho.

Mathias Olympio.

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

LEOPOLDO CESAR DE MIRANDA LIMA

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 20,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 106,00

— Exceptuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos deem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Sá Tinoco.
Secretário — Julietta Ribeiro dos Santos.

Reuniões — Quintas-feiras.

Comissão de Transportes e Comunicações e Obras Públicas

Novaes Filho — Presidente.

Neves da Rocha — Vice-Presidente.

Francisco Gallotti (1).

Magalhães Barata (2).

Colimbra Bueno (3).

(1) Substituído temporariamente por Ary Vianna.

(2) Substituído temporariamente por Gaspar Velloso.

(3) Substituído temporariamente por Othon Mäder.

Secretário — Francisco Soares Arruda.

Reuniões — Quintas-feira, às 16 horas.

Comissões Especiais De Revisão do Código de Processo Civil

João Villasbôas — Presidente.

Georgino Avelino — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Filinto Müller.

Secretário — José da Silva Listera.

Reuniões — Quintas-feira.

Comissão de Reforma Constitucional

(AUTONOMIA DO DISTRITO FEDERAL)

Cunha Mello — Presidente.

Cesar Vergueiro — Vice-Presidente.

Atílio Vivacqua — Relator.

Gilberto Marinho.
Kerginaldo Cavalcanti.
Mendonça Clark.
Caetano de Castro.
Daniel Krieger.
Guilherme Malaquias.
Benedito Valadares.
Ruy Palmeira.
Lourival Fontes.
Jarbas Maranhão.
Argemiro Figueiredo.
Armando Câmara.

Secretário — Mício dos Santos Andrade.

Comissão Mista de Revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.**Senadores**Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro.
Filinto Müller.
Francisco Gallotti.
Saulo Ramos.
Argemiro Figueiredo.
Othon Mäder.
Kerginaldo Cavalcanti.
Júlio Leite.**Deputados**Ernani Sálimo — Vice-Presidente.
Aarão Steinbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Moury Fernandes.
Licurgo Leite.
Sílvia Sanson.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.**Comissões de Inquérito****Comissão de Inquérito para apurar fatos relativos à liberação da Química Bayer Limitada.**

Cunha Mello — Presidente.

Alvaro Adolpho — Vice-Presidente.

Pedro Ludovico.

Fausto Cabral.

Argemiro Figueiredo.

Kerginaldo Cavalcanti.

Ezechias da Rocha.

Secretário — Mício dos Santos Andrade.

Reuniões — quinta-feiras, às 16 horas.

Atas das Comissões Comissão Diretora

12.ª REUNIAO REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1956

Sob a presidência do Sr. Apolônio Sales, Presidente, presentes os Srs. Vivaldo Lima, 1.º Secretário, Carlos Lindenberg, 3.º Secretário, Kerginaldo Cavalcanti, 4.º Secretário, Neves da Rocha, 1.º Suplente, e Prisco dos Santos, 2.º Suplente, reúne-se a Comissão Diretora.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Freitas Cavalcanti, 2.º Secretário.

Lida e posta em discussão a ata, pede o Sr. Kerginaldo Cavalcanti seja ela retificada, no tocante ao prazo do edital, pois, não ficara estabelecido ser o mesmo improrrogável.

O Sr. Presidente consulta os presentes, mas, lhe parece ter sido aquele o pensamento dominante, embora o mesmo pudesse vir a ser alterado. A ata devia reproduzir fielmente o que se passava e a retificação a ser feita era a de que a coleta de preços fôra aceita, por ser assunto já resolvido anteriormente.

Concordando os demais com Sua Ex.ª, pede, ainda, o Sr. Carlos Lindenberg conste expressamente que votara contra a publicação do edital para concorrência administrativa ou coleta de preços, preferindo o sistema usual no serviço público, de acordo, aliás, com a legislação em vigor, e com o que havia ficado resolvido em sessão anterior.

O Sr. 4.º Secretário insiste na prorrogação do prazo estabelecido no edital, por entender que as firmas não estavam tendo tratamento idêntico. Tal afirmação era baseada no fato de uma delas não ter recebido as plantas e especificações necessárias.

O Diretor Geral pede licença para explicar que só haviam sido feitas 5 cópias, de acordo com as instruções que recebera, existindo, no momento, apenas uma na Secretaria, e que não mandara fazer mais, visando, somente, o aspecto econômico.

Firma que se apresentara, após a publicação da publicação do edital, tirara ocasião de examinar a referida planta, ficando de voltar para receber as especificações e tirar cópias.

Considera o Sr. 4.º Secretário uma irregularidade as firmas não terem devolvido, com os argumentos, as plantas e pede sejam elas convidadas a fazê-lo, sob pena de serem consideradas inidôneas.

O Sr. Prisco dos Santos julga não haver necessidade da devolução, bastava a Secretaria providenciar maior número de cópias.

Por outro lado, o Sr. 3.º Secretário considera muito sério declarar inidônea uma firma por tal motivo e, além disso, a seu ver, ela não é obrigada a devolver as plantas que lhes são entregues.

Insiste o Sr. Kerginaldo Cavalcanti em seu ponto de vista, pedindo seja o mesmo submetido a votos.

Feita a votação, por partes, é rejeitada a que se refere à devolução das plantas. No tocante à prorrogação do prazo, prevalece o ponto de vista do Sr. 1.º Secretário, isto é, aguardar o seu término e, se for grande o número de firmas desejosas de concorrer, então, prorrogá-lo.

O Sr. 4.º Secretário declara não ser esse o seu objetivo, desejando a prorrogação, apenas, para os que não tivessem recebido, dentro do prazo do edital, as plantas e especificações, a fim de que nenhuma fosse tratada de maneira desigual.

Esclarecida a questão, é aprovada a ata.

Sua Excelência, em seguida devolve o Requerimento n.º 67-56, em que José Eustáquio Luiz Alves, Redator, padrão PL-7, solicita aposentadoria e do qual pedira vista, declarando estar de acordo com o parecer do relator, sendo o mesmo aprovado.

Segue-se com a palavra o Sr. Neves da Rocha, que passa a relatar o Ofício do Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, solicitando seja posto a sua disposição, o Oficial Legislativo, classe "L", Dyrno Jurandir Pires Ferreira. Manifesta-se contrário, tendo em vista haver a Comissão deliberado, anteriormente, recusar pedido semelhante do Governador do Estado da Paraíba.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti reconhece haver sido contrário ao pedido anterior. No entanto, julgava que se fazia mister um estudo mais atento da questão, a fim de fixar outras normas, pois, em certas circunstâncias era favorável à licença, ou, então, deveriam retornar ao Senado todos os funcionários que dele se acham afastados. A fim de melhor estudar a questão, pedia vista da matéria.

O Sr. Presidente, desejando conhecer a situação desses servidores, determina-lhe seja fornecida relação completa dos que se acham à disposição de outras repartições.

O Sr. 3.º Secretário deseja esclarecer que, em princípio de março designado relator do projeto de reforma do Regulamento da Secretaria do

Senado, no entanto, até o momento, não lhe fora entregue o processo. A propósito, diz o Sr. Kerginaldo Cavalcanti que devia caber aos outros Secretários, além do 1.º, a supervisão de alguns dos serviços da Casa. Sugere o Sr. Presidente que Sua Excelência apresente as emendas que julgar necessárias, visto a matéria estar regulada no Regimento Interno.

Passa o Sr. 4.º Secretário a relatar o processo de aposentadoria compulsória de Paulo da Silva Carneiro, Auxiliar de Portaria, classe "K", sendo aceito o seu parecer.

Debate o Sr. Presidente, com os demais Membros, a situação do funcionário que atinge os 70 anos e o projeto de resolução que o aposentará é aprovado muito depois.

Propõe o Sr. Kerginaldo Cavalcanti que o Sr. Presidente baixe um ato declaratório de aposentadoria, na mesma data.

Lembra o Sr. Presidente que, de acordo com o art. 61 do Regimento Interno, compete à Comissão de Diretores propor ao Senado, em projeto de resolução, a aposentadoria dos funcionários da Secretaria, nos termos da legislação em vigor. Esta, porém, estabelece que é automática a aposentadoria compulsória. Como, pois, conciliar o fato com a demora resultante da tramitação de um projeto?

Tendo o Sr. Prisco dos Santos declarado que o assunto já vinha sendo objeto de estudo de sua parte, o Sr. Presidente o incumbiu de redigir projeto, alterando, nesse ponto, a redação do citado artigo 61, do Regimento Interno.

O Sr. 1.º Secretário louva a idéia que viria sanar situações esdrúxulas como aquela em que se encontra o Redator, Arthur da Rocha Ribeiro. Tendo ele caído na compulsória em 4 de outubro de 1954, acha-se até a presente data em exercício, percebendo, inclusive, gratificações por serviços extraordinários.

Conforme esclarece a Diretoria do pessoal, o projeto de resolução que o aposentará, apesar de ter parecer escrito do relator, ainda não foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça, onde se encontra com pedido de vista. A única medida, real-

mente eficaz, era a urgência e, para isso, já prepara requerimento a ser apresentado ao plenário, o qual é assinado pelos presentes.

Indaga o Sr. 3.º Secretário como seriam calculados os proventos do funcionário se já estava percebendo muito mais do que na época, em que caíra na compulsória.

O retardamento do projeto não podia modificar o fato de haver ele atingido a idade compulsória, há quase dois anos. Os seus proventos, portanto, deviam ser calculados à base do vencimento daquela época.

O Sr. Vivaldo Lima, a seguir, dá conhecimento da lista dos móveis inservíveis a serem doados a instituições de beneficência, informando que o Asilo Santa Maria, da Santa Casa da Misericórdia e a Fundação Romão Duarte, foram as únicas entidades a solicitarem aquele material.

Tendo em vista o Requerimento de Alva Lúcio Rodrigues.

Oficial Legislativo, classe M, consulta o Sr. 1.º Secretário se deve conceder permissão àquela funcionária para se matricular em curso da Biblioteca Nacional, como bolsista do Senado, sem ônus para a Secretaria, nem prejuízo de suas funções.

Considera o Sr. Presidente que o assunto é da alçada do Sr. 1.º Secretário, cabendo a ele resolver como melhor lhe parecer.

O Sr. Vivaldo Lima passa a tratar da questão da infiltração no Edifício, informando que existem duas vigas ócas, inteiramente podres, ameaçando ruir e podendo vir a provocar acidente de graves consequências. Tem em mãos uma proposta do Sr. Joaquim Neves dos Santos para a realização das obras mais urgentes, incluindo soldagens gerais da cúpula, na altura das figuras do centro, raspagem, conserto e pintura a óleo de toda a parte da tela revestida, onde existe infiltração, importando a despesa em Cr\$ 489.000,00.

Por proposta do Sr. 4.º Secretário, o Sr. Neves da Rocha é incumbido de examinar a proposta, deliberando a Comissão que, à vista do seu parecer, tome o Sr. 1.º Secretário as providências que se tornarem necessárias.

A seguir, é examinada a proposta para a refrigeração do recinto e das salas do 1.º andar, lembrando Sua Excelência, a conveniência da insta-

lação ser feita simultaneamente com as demais obras.

O Sr. 4.º Secretário declara que, também, para esse serviço, convinha a publicação de edital.

Salienta o Sr. Vivaldo Lima que a demora tornará cada vez mais cara a também, para esse serviço, convidar a aparelhagem. Assim é que a proposta da Imard Engenharia S.A., do ano passado, importava em Cr\$ 1.450.000,00, enquanto a deste ano já é de Cr\$ 1.985.000,00.

O Sr. 3.º Secretário, ainda uma vez, se manifesta contra a publicação do edital para concorrência administrativa, por desnecessária em tais casos.

Em relação ao sistema de som a ser instalado no recinto, o Sr. 1.º Secretário informa que a R.C.A.-Vitor, se propõe fazer o serviço por Cr\$ 1.356.150,00.

O trabalho proposto pela firma eliminará a necessidade de se transportarem os microfones dentro do plenário, inclui um toca discos, gravadores de fita e uma consola que permitirá ligação telefônica e saída de linhas, a fim de que a Agência Nacional ou qualquer emissora, possa transmitir os debates para todo o Brasil.

O Sr. Presidente sugere a diminuição dos gravadores de fita e o Sr. Kerginaldo Cavalcanti insiste na conveniência de se fazer edital, a fim de que outras firmas se apresentem.

Ainda que surjam outras — salienta o Sr. 1.º Secretário — dificilmente oferecerão as garantias da R.C.A.-Vitor, especializada neste trabalho.

Tendo o Senado concedido autorização ao Senador Vitorino Freire para participar da Conferência Internacional do Trabalho, a convite do Poder Executivo, e a realizar-se em Genebra, resolve a Comissão Diretora conceder-lhe uma ajuda de custo na importância de Cr\$ 50.000,00.

Por fim, o Sr. Presidente declara haver recebido diversos pedidos para o preenchimento do cargo de Mecânico, criado pela Resolução n.º 4-55.

Examinada a questão, entende a Comissão não convir fazer tal nomeação, visto que o Senado não dispõe de oficina para mecânico, e delibera extinguir o lugar, por desnecessário.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

ATA DA 76.ª SESSÃO, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 5 DE JULHO DE 1956

PRESIDÊNCIA DOS SRS. APOLÔNIO SALLES E VIVALDO LIMA

SUMÁRIO

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 4.820, de 1954), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinado ao pagamento de despesas realizadas, no exercício de 1950, com a recepção de representações estrangeiras presentes aos festejos comemorativos da Semana da Pátria.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 42, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 74, de 1956), que mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1956, (na Câmara dos Deputados: 70, de 1956), que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro de contrato celebrado entre a União Federal e o engenheiro civil Dilton Pinto de Carvalho.

Requerimentos Deferidos

N.ºs 363 a 368, de 1956, do Sr. Senador Mendonça Glack, solicitando a todos os Ministérios, com exceção dos de Relações Exteriores, da Guerra e da Marinha, informações relacionadas com as verbas orçamentárias do presente exercício financeiro, destinadas a serviços públicos federais no Piauí, mantidas, e sobre as eliminadas, de acordo com o Plano de Economia vigente.

DISCURSOS PROFERIDOS

Senador Alencastro Guimarães — A situação econômica-financeira do País.

Senador Domingos Velasco — Encaminhamento da votação do Requerimento n.º 357, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1956 — Registro do aniversário dos Movimentos Militares de 5 de julho de 1922, e 1924.

Senadores Coimbra Bueno e Filinto Müller — Discussão do Requerimento n.º 257, que solicita providências relativas à remessa dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo diretamente a todos os Executivos, Assembleias, Câmaras de Vereadores e Justiça, dos Estados, Territórios e Municípios.

Senador Filinto Müller — Comentário em tom de discurso proferido pelo Coronel Ricardo Nicolli por ocasião da transmissão do comando da Base Aérea do Galeão.

MATERIAS APROVADAS

Requerimentos:

— n.º 357, de 1956, do Sr. Mourão Vieira e outros Srs. Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais respectivamente, de Cr\$ 10.000.000,00 e Cr\$ 40.000.000,00, para conceder auxílios à Associação Museu de Arte de São Paulo e ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro. (Rejeitado).

— n.º 358 de 1956, do Sr. Senado Atílio Viavaqua, pedindo a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956, que concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais. (Aprovado).

— n.º 369, de 1956, do Sr. Rui Palmeira, de dispensa de interstício para o Projeto de Resolução, n.º 16, de 1956.

— n.º 370, de 1956, do Sr. João Villasbôas, de dispensa de publicação para a votação da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 38 de 1956.

— n.º 371, de 1956, do Sr. Galvão de Castro, de dispensa de interstício para o Projeto de Lei do Senado n.º 14 de 1956.

Projeto de Lei da Câmara:

— n.º 56, de 1956 que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino sub-enclonados pelo Governo Federal. (Aprovado com a emenda).

— n.º 91 de 1956, que retifica a importância modificada no parágrafo único do art. 7.º da Lei número 2.172 de 21-1-53 (Federaliza a Escola Paulista de Medicina, cria a Faculdade de Medicina na Santa Maria integrada na Universidade do Rio Grande do Sul e dá outras providências. (Aprovado).

— Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 23 de 1956, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25-7-55. (Aprovado).

Comparcimento: 51 Srs. Senadores.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira — Cunha Mello — Mendonça Clark — Onofre Gomes — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Kerginaldo Cavalcanti — Georgino Avelino — Reginaldo Fernandes — Rui Carneiro — João Arruda — Argemiro de Figueiredo — Apolônio Salles — Novaes Filho — Jarbas Maranhão — Ezequias da Rocha — Rui Palmeira — Júlio Leite — Maynard Gomes — Lourival Fontes — Neves da Rocha — Lima Teixeira — Ovidio Teixeira — Sá Tinoco — Tarcisio Miranda — Alencastro Guimarães — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Lima Guimarães — Lino de Mattos — Domingos Velasco — Coimbra Bueno — Silvio Curvo — João Villasboas — Filinto Müller — Othon Mäder — Alô Guimarães — Gomes de Oliveira — Saulo Ramos — Primio Beck — Daniel Krieger — Mem de Sá — (43).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Senhor Ezequias da Rocha, servindo de Segundo Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior que, posta em discussão, é, sem debate, aprovada.

O Senhor Primeiro Secretário lê o seguinte

OFÍCIOS

Da Câmara dos Deputados, sob números 1.102, 1.099 e 1.173, encaminhando autógrafos dos seguintes

Projeto de Lei da Câmara n. 113, de 1956

CN.º 4.820-B, DE 1954, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00, destinada ao pagamento de despesas realizadas, exercício de 1950, com a recepção de representações estrangeiras presentes aos festejos comemorativos da Semana da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Guerra, o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas realizadas, no exercício de 1950, com a recepção de representações estrangeiras presentes aos festejos comemorativos da Semana da Pátria.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n. 42, de 1956

(N.º 74-A, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Mantém a decisão do Tribunal de Contas denegatória ao registro do contrato celebrado entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E mantida a decisão do Tribunal de Contas, de 30 de dezembro de 1955, que negou registro ao contrato celebrado, em 20 de outubro de 1955, entre a Escola de Educação Física do Exército e a firma Salvador Guedes, para instalação de um refeitório naquela Escola.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo n. 43, de 1956

(N.º 70-A, DE 1956, NA CAMARA DOS DEPUTADOS)

Aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório ao registro do contrato celebrado entre a União Federal e o Engenheiro Civil Dilton Pinto de Carvalho.

O Congresso Nacional, decreta:

Art. 1.º E é aprovado o ato do Tribunal de Contas, de 18 de novembro de 1955, que recusou registro ao contrato celebrado, em 1 de novembro de 1954, aditado em 28 de dezembro de 1954 e em 13 de setembro de 1955, entre a União Federal, como outorgante empreiteira, e o Engenheiro Civil Dilton Pinto de Carvalho, como outorgado empreiteiro, para execução do levantamento topográfico e elaboração da planta cadastral dos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados nos perímetros urbanos das cidades de Ituberá e Valença, no Estado da Bahia.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Ainda da Câmara dos Deputados — n.º 1.273, solicitado retificação nos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara n.º 110, de 1956, que modifica o art. 300 da Lei n.º 1.316, de 20 de janeiro de 1951, (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

Retificação:

Onde se lê:

"pósto de graduação"

leia-se:

"pósto ou graduação".

Inserte-se ao processo.

MENSAGENS — Do Sr. Presidente da República

Ns. 181 e 182, de 1956, acusando e agradecendo o recebimento das ns. 125, desta Casa do Congresso e CN-43, do Congresso Nacional, respectivamente.

AVISO — Do Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas

N.º 1.729, solicitando restituição das cópias de termo de contrato celebrado entre o Ministério da Fazenda e a Associação Comercial de Niterói, referente ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1956.

Atenda-se

SAO LIDOS E VAO A IMPRIMIR OS SEQUENTES PARECERES

Pareceres ns. 569, 570 e 571, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43-54, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 1.741, de 24 de novembro de 1952.

Relator: — Gomes de Oliveira

O Projeto de Lei do Senado número 43-54, de autoria do nobre Senador Olavo Oliveira, manda acrescentar um parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952, que assegurou, aos ocupantes de cargo permanente e de provimento em comissão, o direito de continuarem a perceber o vencimento do mesmo cargo, depois de mais de dez anos de exercício ininterrupto no cargo.

2 — O Projeto estende esse direito aos que por 15 anos tenham exercido dois ou mais cargos permanente ou de provimento em comissão, ainda que, com interrupções.

3 — Do ponto de vista constitucional, nada há a opor ao Projeto.

Sala Ruy Barbosa, em 14 de julho de 1954. — Dario Cardoso, Presidente.

te. — Gomes de Oliveira, Relator. — Anísio Jobim — Joaquim Pires — Luiz Tinoco — Flavio Guimarães — Camilo Mércio.

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1954.

Relator: Senador Gilberto Marinho.

A Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952, assegura ao ocupante de cargo permanente e de provimento em comissão quando dele afastado, o direito, depois de mais de 10 anos de exercício ininterrupto, de continuar a perceber o vencimento do mesmo cargo, até ser aproveitado em outro equivalente.

Esse diploma legal, promulgado pelo Vice-Presidente do Senado, criou um regime de exceção para determinado grupo de servidores públicos, alterando profundamente a tradição de nosso Direito Administrativo. Sofrêsse a matéria, quando em curso no Congresso, um estudo mais acurado, e por certo não teria merecido aprovação, pois somente agora, depois de convertida em lei, aparecem suas reais consequências. Basta dizer que, hoje, um diretor de serviço, quando incompatibilizado para o exercício de suas funções, não pode, ao ser exonerado, sofrer prejuízo em seus vencimentos, desde que conte mais de 10 anos de exercício consecutivo no cargo em comissão. E tal servidor ainda tem o direito de ser aproveitado em outro cargo equivalente ao que antes ocupava, como se estivesse em disponibilidade.

Não resta dúvida que, nos termos da citada Lei n.º 1.741, são estáveis os ocupantes de cargos em comissão, isto é, de confiança, declarados por lei de livre nomeação e demissão, desde que contem mais de 10 anos de exercício ininterrupto.

No entanto, esse regime de estabilidade contraria expressamente o artigo 188 da Constituição, que declara estáveis somente os funcionários efetivos (depois de dois anos de exercício, os nomeados por concurso, e depois de cinco anos, os nomeados sem concurso) determinando:

"Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos cargos de confiança nem aos que a lei declara de livre nomeação e demissão".

Dispondo que aqueles servidores, "quando afastados" do cargo em comissão, continuariam a perceber os vencimentos deste até o seu aproveitamento em outro equivalente a referida lei criou ainda a hipótese de disponibilidade remunerada, pela simples exoneração do cargo, seja ou não a pedido do interessado.

Ora, tal caso não se ajusta ao texto constitucional, no qual a disponibilidade remunerada pela simples exoneração do cargo, seja ou não a pedido do interessado.

Ora, tal caso não se ajusta ao texto constitucional, no qual a disponibilidade remunerada só é prevista quando se verifica a extinção do cargo (artigo 189, parágrafo único).

Pelo presente projeto, de autoria do ex-senador Olavo de Oliveira, estendem-se essas formas esdrúxulas de estabilidade e disponibilidade "aos que por 15 anos tenham exercido dois ou mais cargos da natureza do de que se trata, sejam ou não sucessivas as nomeações".

Evidentemente, a medida representa liberalidade contrária aos interesses do Serviço Público, dificultando a renovação dos dirigentes dos órgãos federais, com sérios prejuízos para a eficiência e a disciplina administrativas.

Em todas as fases de estudo da Constituição, predominou sempre a intenção de não incluir os ocupantes de cargos em comissão entre os funcionários com direito à estabilidade. Seguiu-se a tradição de nossos di-

reito, no qual tais cargos sempre receberam tratamento especial.

Themístocles Brandão Cavalcanti assim os caracteriza: ("O Funcionário Público e seu Estatuto", Rio, 1940, pag. 337).

"Os cargos em comissão devem ser exercidos em caráter transitório.

Efetivamente, o exercício do cargo em comissão só se verifica quando se destinar:

a) ao exercício de funções especiais e temporárias;

b) ao exercício de atribuições extraordinárias, sobre certas matérias ou fins especiais, como, por exemplo, os funcionários incumbidos de inspecionar ou fiscalizar certos serviços, tomar contas a outros funcionários ou exercer jurisdição fora do respectivo termo ou comarca. São, por isso mesmo, demissíveis, *ad nutum*.

A Lei n.º 2.924, de 5 de janeiro de 1915, excluía expressamente da garantia de estabilidade por tempo de serviço os funcionários em comissão".

O mesmo autor comentando o artigo 188 da Constituição, esclarece: ("A Constituição Federal Comentada", Rio, 1949, Vol. IV, pag. 388):

"A situação do funcionário é a do assalariado, do homem que vive da remuneração pelo serviço que presta, sem possibilidades de capitalização de seu salário, vivendo as incertezas da condição econômica dessa classe social.

Essa permanência, porém depende de vontade do Estado e, salvo os casos expressos em lei, nenhuma outra garantia lhe pode ser reconhecida. A regra legal é a demissibilidade *ad nutum*, princípio que se aplica aos interinos, aos em comissão, a certas categorias de extranumerários, aos nomeados por concurso com menos de 2 anos de serviço e aos demais com menos de 5".

Para Pontes de Miranda "Comentário à Constituição de 1946" — Vol. V — pag. 245), a proibição constante do parágrafo único do artigo 188 é repetição do que se contém no próprio artigo, acrescentando:

"A classe dos funcionários públicos, a que se refere o artigo 188, parágrafo único, vem após as quatro classes de que falamos na nota 2). São demissíveis *ad nutum*, pela natureza da confiança que está a base da relação jurídica, ou porque a lei mesmo os fez de livre nomeação e de demissão.

Não se confundem com os funcionários públicos da quarta classe a que aludimos (funcionários públicos, nomeados após concurso, porém sem haverem completado os dois anos de exercício de que fala o art. 188, I; funcionários públicos efetivos, nomeados sem concurso, se ainda não completaram os cinco anos de que fala o artigo 188, II)".

Mais objetiva é a interpretação de Carlos Maximiliano, quando afirma ("Comentários à Constituição Brasileira", Rio — 1954, Vol. III, pag. 252):

"A letra do artigo 188, reforçada pelas Emendas 307, 810 e respectivas justificações, convence de não obterem estabilidade, por mais que demorem no serviço do Estado, os empregados interinos, nem os ocupantes de lugares por lei declarados de confiança ou de livre nomeação e demissão".

No mesmo sentido é a observação de Eduardo Espínola, ao comentar ("A Constituição de 18 de setembro de 1946", Rio — 1952 — 2.º Volume, pag. 631):

"Aos funcionários públicos em geral, assegura a Constituição estabilidade no cargo, isso, porém,

quando tenha decorrido um período, mais ou menos breve, de exercício do cargo.

Assim, são estáveis, depois de dois anos de exercício, os funcionários efetivos, nomeados por concurso; são estáveis depois de cinco anos de exercício os funcionários efetivos nomeados sem concurso.

Há cargos que, por sua própria natureza, não admitem estabilidade. Assim, os de confiança e os de livre nomeação e demissão. A atual Constituição, aliás, segue a tradição do nosso direito, quando não contempla os ocupantes de cargos em comissão com a estabilidade.

Realmente, a primeira lei brasileira que se refere a essa garantia (2.924, de 5 de janeiro de 1915) já determinava em seu art. 15:

"O funcionário ou empregado público, salvo os funcionários em comissão, que contar dez ou mais anos de serviço público, sem ter sofrido penas, no cumprimento de seus deveres, só poderá ser destituído do mesmo cargo em virtude de sentença judicial ou mediante processo administrativo.

Por outro lado, a jurisprudência dos Tribunais é unânime em não reconhecer aos cargos em comissão o direito à estabilidade (acórdãos do Supremo Tribunal Federal de 30 de junho de 1948, in Revista do Direito Administrativo, vol. 20 — pag. 122 e do Tribunal de Justiça de São Paulo in Revista de Direito Administrativo, vol. 27, pag. 70).

A vista do exposto, a Comissão de Serviço Público Civil opina contrariamente ao Projeto de Lei do Senado n.º 43, de 1954.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1956. — *Prisco dos Santos*, Presidente. — *Gilberto Marinho*, Relator. — *Catão de Castro* — *Ary Vianna*.

N.º 571, de 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei do Senado, n.º 43, de 1954,

Relator: *Daniel Krieger*.

O presente projeto assegura ao servidor público que tenha ocupado dois ou mais cargos em comissão, durante 15 anos, sucessivos ou não, as nomeações, as vantagens da Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952, isto é, o direito de continuar a perceber o vencimento do último cargo, quando dele afastado, até ser aproveitado em outro equivalente.

A referida lei confere tais benefícios somente ao ocupante de cargo em comissão que não conta mais de 10 anos de exercício ininterrupto, ao passo que o projeto contempla os exercícios anteriores, e cargos, e equivalentes, não importando o tempo que o funcionário contar no cargo que estiver exercendo.

Trata-se, como se vê, de medida por demais generosa que não consulta os interesses do serviço público. Os cargos em comissão devem ser providos por livre escolha, muitas vezes recaindo a nomeação em pessoas estranhas aos quadros de funcionalismo público. Se a citada Lei n.º 1.741 já criou um grupo de funcionários privilegiados, com evidente prejuízo para a administração pública, como acentua em seu fundamento parecer a douta Comissão do Serviço Público Civil, como admitir-se a sua extensão a outros funcionários, quando a medida aconselhável seria mesmo revogá-la?

Por outro lado, convém notar que os servidores, nas condições previstas no projeto, encontram-se satisfatoriamente contemplados na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estado dos Funcionários Públicos Civis da União),

cujo artigo 180 lhes concede aposentadoria no cargo de maior padrão, desde que neste tenham um exercício mínimo de dois anos e contem mais de 35 anos de serviço público.

Nestas condições, opinam contrariamente ao Projeto de Lei do Senado número 43, de 1954.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Mourão Vieira* — *Fausto Cabral* — *Novaes Filho* — *Lima Guimarães* — *Domingos Velasco* — *Othon Mader* — *Gaspar Velloso*.

Pareceres ns. 572 e 573, de 1956

N.º 572, DE 1956

Da Comissão de Economia — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1956, que concede isenção de direitos de importação, de imposto de consumo e de taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social, para 100 mil pacotes, contendo 16.666 caixas de brinquedos, doados à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela War Relief Service (N.C.W.C.) dos Estados Unidos da América do Norte.

Relator: *Sebastião Archer*.

Considerando o objetivo social da pretensão e a inexistência de qualquer intuito mercantil, achamos de inteira justiça sejam os 100.000 pacotes de brinquedos retirados da incidência dos impostos de consumo e taxas aduaneiras, bem como, somos pela isenção das taxas de Previdência Social.

Pela aprovação do Projeto 5.021, de 1955, como redigido pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 6 de junho de 1956. — *Julio Leite*, Presidente. — *Sebastião Archer*, Relator. — *Sá Tinoco* — *Ovidio Teixeira*. — *Fernandes Távora*.

N.º 573, DE 1956

Da Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 66, de 1956,

Relator: *Fausto Cabral*.

Este projeto de lei concede isenção de direitos de importação, de imposto de consumo e de taxas aduaneiras, inclusive a de previdência social para 100.000 pacotes, contendo 16.666 caixas com brinquedos, doados à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil pela War Relief Service (N.C.W.C.) dos Estados Unidos da América do Norte, para distribuição, no Natal, às crianças pobres.

A isenção é por todos os motivos procedentes. Não seria compreensível viesse o Governo tributar doação feita, por organização estrangeira, para fins beneficentes, no Brasil.

Nestas condições, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Mourão Vieira* — *Novaes Filho* — *Lima Guimarães* — *Daniel Krieger* — *Domingos Velasco* — *Gaspar Velloso* — *Othon Mader*.

Parecer n. 574, de 1956

Comissão de Finanças — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 60 de 1956 autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — o crédito especial de Cr\$ 4.733.823,80 para atender às despesas com o pa-

gamento das diferenças de vencimentos e gratificações por tempo de serviço e de salário-família a Ministros e funcionários daquele Tribunal.

Relator: *Sr. Fausto Cabral*.

O projeto de Lei da Câmara n.º 100, de 1956, autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Supremo Tribunal Federal — o crédito especial de Cr\$ 4.035.423,80 para atender ao pagamento de diferenças de vencimentos, de gratificações adicionais, por tempo de serviço, e de salário-família, a Magistrados e funcionários do citado Tribunal, verificadas no exercício de 1955.

O projeto teve por origem, ofício do Presidente do Supremo à Câmara dos Deputados, segundo o qual as diferenças a pagar, tem apoio legal na decisão proferida pelo Tribunal Pleno, no processo S.A.-16-55, fundamentada no artigo 1.º da Lei n.º 264, de 25-2-48, combinado com a Resolução n.º 4, de 1955, do Senado Federal.

Nestas condições, dado tratar-se de obrigação decorrente de lei, a Comissão de Finanças opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — *Cesar Vergueiro*, Presidente. — *Fausto Cabral*, Relator. — *Gaspar Velloso* — *Mourão Vieira* — *Domingos Velasco* — *Daniel Krieger* — *Lima Guimarães* — *Othon Mader* — *Novaes Filho*.

Pareceres ns. 575, 576 e 577, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça — sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1955, que concede a inclusão da Escola de Sociologia e Política de São Paulo entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

Relator: *Daniel Krieger*.

Pelo presente projeto é concedida a inclusão nos termos do art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da Escola de Sociologia e Política de São Paulo, entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o art. 16 da mesma lei, correspondendo-lhe a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00.

A proposição decorre da Mensagem do Poder Executivo n.º 319-54, que veio ao Congresso acompanhada de Exposições de Motivos dos Ministérios da Fazenda e da Educação e Cultura.

Através dos elementos contidos nas referidas Exposições de Motivos, tomamos conhecimento de que todos os órgãos consultados, inclusive o Conselho Nacional de Educação, opinaram favoravelmente à medida em apreço.

A pretensão da Escola de Sociologia e Política de São Paulo está, aliás, amparada pelo art. 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que reza:

«Mediante Mensagem do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, a concessão da subvenção, pelo Congresso Nacional, poderão ser incluídas na categoria a que se refere o artigo anterior, outros estabelecimentos de ensino superior que tenham, pelo menos, 10 anos de funcionamento regular e número de matrículas que justifique a providência».

Ora, a Escola citada existe há 22 anos, vem funcionando regularmente, registrou, em 1955, a matrícula de 343 alunos, e, pela seriedade e eficiência de seus cursos, grangeou uma projeção que ultrapassou nossas fronteiras.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 10 de abril de 1956. — *Cunha Mello*, Presidente. — *Daniel Krieger*, Relator. — *Benedito Valladares* — *Gaspar Velloso* — *Atílio Vivacqua*. — *Lima Guimarães*. — *Lourival Fontes*. — *Moura Andrade*.

N.º 576, DE 1956

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1955.

Relator: *Sr. Novaes Filho*

O presente Projeto de Lei encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem Presidencial n.º 319-54 visa a conceder a inclusão da Escola de Sociologia e Política de São Paulo entre os estabelecimentos subvencionados pelo Governo Federal.

A lei reguladora da espécie é a de n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, através do seu art. 17, cujos requisitos são plenamente cumpridos pelo referido Estabelecimento de Ensino Superior.

Efetivamente, a proposta da concessão da inclusão da Escola de Sociologia e Política de São Paulo entre as entidades merecedoras de subvenção mínima do Governo de conformidade com a referida lei, foi devidamente examinada pelo Conselho Nacional de Educação e por todos os órgãos governamentais, os quais opinaram favoravelmente.

A Escola de Sociologia e Política de São Paulo com mais de 20 anos de funcionamento, foi fundada por um grupo representativo de intelectuais com o alto objetivo de solucionar o magno problema da renovação de nossos quadros dirigentes, procurando para tanto disseminar e fomentar os importantes estudos e as pesquisas das ciências sociais no Brasil.

O ensino destas ciências, com a fundação, pouco depois, da faculdade de filosofia, foi mais amplamente divulgado, recebendo um impulso, em âmbito nacional, em nível universitário.

Isto não impediu, entretanto, que as características da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo continuasse colimando suas elevadas finalidades de formação científica ou profissional, mantendo a mesma plasticidade de sua estrutura curricular.

Reconhecida em 1946 pelo Governo Federal, com inspeção permanente do Ensino Superior, a Escola de Sociologia deixou de ser uma escola livre, na parte referente às formalidades legais para a admissão e promoção nos institutos de ensino superior do país, conservando, porém, a mesma maleabilidade de currículos, como condições ao pleno desenvolvimento da personalidade de seus alunos.

A Escola de Sociologia de São Paulo ocupa inegável preeminência nos quadros dos estabelecimentos superiores, sendo, na opinião abalçada do grande sociólogo Tristão de Athayde, a melhor do gênero, em toda a América Latina.

Os cursos da Escola Superior de Sociologia Política de São Paulo têm sido de comprovada utilidade, revelando alto nível científico, deles já tendo saído cientistas, sociólogos e pesquisadores de inegável valor, bem como notáveis personalidades dos nossos quadros dirigentes, no comércio, na indústria e na administração pública.

Do ponto de vista técnico e educacional, somos de parecer que o Projeto, uma vez que satisfaz as exigências da legislação do ensino, deve merecer a aprovação desta Comissão.

Sala das Comissões, em 25 de maio de 1956. — *Lourival Fontes*, Presidente. — *Novaes Filho*, Relator. — *Mourão Vieira*. — *Gilberto Marinho*. — *Novaes Filho*. — *Ezequias da Rocha*.

N.º 577, DE 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 240, de 1955.

Relator: *Sr. Cesar Vergueiro*.

A presente proposição, decorrente da Mensagem do Poder Executivo,

concedido a inclusão, nos termos do artigo 17 da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, da Escola de Sociologia e Política de São Paulo, entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o artigo 16 da mesma lei, sendo-lhe atribuída a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Os Ministérios da Fazenda e da Educação e Cultura, em Exposições de Motivos que acompanharam a Mensagem, justificam a medida.

Aprovação na Câmara, como emenda da Comissão de Educação e Cultura, veio o projeto ao Senado, onde recebeu pareceres favoráveis nas Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, que o examinaram, a primeira, do ponto de vista constitucional e jurídico, e a segunda, quanto ao mérito.

O exame das peças do processo revela que a medida em causa encontra o pleno apoio no artigo 17, da Lei n.º 1.254, de 4 de dezembro de 1950, que estatui:

"Mediante Mensagem do Poder Executivo, ouvido o Conselho Nacional de Educação, a concessão da subvenção, pelo Congresso Nacional, poder-se-á ser incluídos na categoria a que se refere o artigo anterior, outros estabelecimentos de ensino superior que tenham, pelo menos, 10 anos de funcionamento regular e número de matrículas que justifique a providência."

Ora, no caso em foco, verifica-se: a) que todos os órgãos consultados, inclusive o Conselho Nacional de Educação, opinaram favoravelmente à medida em apreço;

b) que o Escola de Sociologia e Política de São Paulo existe há 22 anos;

c) com a referida Escola registrou, em 1955, a matrícula de 343 alunos;

d) que seus cursos são reconhecidos, sérios e eficientes, pelo que o seu ensino já grangeou projeção internacional.

O aspecto financeiro, cuja apreciação compete, mais especificamente, a este órgão, assumo, sem dúvida, na espécie, um valor secundário. Tratando-se, como se trata, na hipótese, de auxiliar um estabelecimento de ensino que vem prestando relevantes serviços à causa da cultura de nossa gente, com reflexos positivos na formação de verdadeiras elites, não cabe falar em restrição nos gastos.

Nessas condições, esta Comissão opina pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — Cesar Vergueiro, Presidente e Relator. — Mourão Vieira — Fausto Cabral — Daniel Krieger — Novas Filho — Lima Guimarães — Domingos Velasco — Othon Mader — Gaspar Velloso.

Pareceres ns. 578 e 579, de 1956

N.º 578, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 1956, que cria, na Secretaria do Senado Federal, o Serviço de Cooperação.

Relator: Sr. Atílio Vivacqua.

O presente projeto, de autoria da Comissão Diretora do Senado, e pelo qual se cria o Serviço de Cooperação, vem — digamos desde logo — preencher uma séria lacuna na organização burocrática desta Casa.

O Serviço a ser criado, que será dirigido por um chefe, designado pelo Diretor Geral, com aprovação do 1.º Secretário, terá como finalidade não só prestar colaboração aos servidores como, também, desempenhar outras funções correlatas, que lhe

sejam cometidas pela Comissão Diretora.

A colaboração aos senadores será prestada, entre outras, das seguintes maneiras:

a) no recebimento aos senadores será prestada, entre outras, das seguintes maneiras:

b) na redação de correspondência, podendo, quando necessário, socorrer-se do serviço de mecanografia da Diretoria do Expediente;

c) em entendimentos com repartições públicas e órgãos do serviço público sobre assuntos do interesse do Senado ou dos Senadores;

d) na obtenção de passagem e outras providências em casos de viagem;

e) na representação em atos oficiais ou sociais na capital da República.

Como se vê, o novo órgão atenderá a uma série de pequenas obrigações a que o senador se vê preso, todos os dias, em detrimento do tempo de que necessita para dedicar-se ao estudo dos relevantes problemas que lhe são afetos.

Creio, por isso, não haja um só senador que não tenha cogitado da criação de um serviço como o de que se cuida na proposição.

Aliás, seria mesmo a Comissão Diretora, a autora do projeto, pelas funções que lhe cabem e pela sua maior integração nos problemas internos da Casa, que estaria melhor indicada para falar sobre o mérito da questão.

Sob o ponto de vista constitucional, nada invalida o projeto que, de outro lado, foi elaborado com apoio no art. 213 do Regimento Interno que, contra nosso entendimento estabelecido a privatividade da Comissão Diretora para a iniciativa de projetos que alterem o quadro do pessoal do Senado.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela aprovação do projeto, com a seguinte

Emenda n.º 1-C

Transforme-se o art. 3.º em artigo 4.º e acrescente-se, como 3.º, o seguinte artigo:

Art. 3.º Fica criado, no Quadro da Secretaria do Senado Federal, uma Função Gratificada, FG-3, de Chefe de Serviço de Cooperação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Atílio Vivacqua, Relator. — Argemiro Figueiredo — Benedito Valadarez — Lima Guimarães — Daniel Krieger — Gilberto Marinho — Lourival Fontes.

N.º 579, de 1956

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Resolução n.º 8, de 1956.

Relator: Sr. Domingos Velasco.

A Comissão Diretora do Senado, considerando a necessidade de ser criado órgão, em sua Secretaria cuja atribuição específica seja a de cooperar com os Senadores em matéria de recebimento de partes, redação de correspondência, entendimentos com repartições públicas, serviços relativos a viagens e representação em atos oficiais, apresentou o projeto de Resolução n.º 8, de 1956, que ora passamos a relatar.

De acordo com o projeto fica criado, na Secretaria do Senado Federal, o Serviço de Cooperação, diretamente subordinado ao Diretor Geral e dirigido por um chefe, designado pela referida autoridade.

A Comissão de Constituição e Justiça, favorável ao projeto, ofereceu-lhes, todavia, emenda (n.º 1-C), segundo a qual fica criada a função gratificada de Chefe do mencionado Serviço, com o padrão FG-3.

O projeto não se refere ao pessoal a ser lotado no serviço em apreço

Para evitar que a sua criação venha a justificar a ampliação posterior no quadro da Secretaria Geral, propomos a emenda n.º 2-C, adiante redigida, segunda a qual o novo órgão será lotado com pessoal já a serviço do Senado, mediante relocação a ser promovida pelo Diretor Geral, após os necessários entendimentos com os órgãos interessados no assunto.

Nessas condições, a Comissão de Finanças é de parecer favorável ao projeto, bem como à emenda n.º 1-C, mediante a aprovação da emenda que a seguir apresenta:

Emenda n.º 2-C

Acrescente-se:

Art. A lotação do Serviço de Cooperação será feita por ato do Diretor Geral, na forma do art. 172, n.º 6, do Regulamento, com pessoal do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Mourão Vieira — Fausto Cabral — Novas Filho — Lima Guimarães — Daniel Krieger — Othon Mader — Gaspar Velloso.

Pareceres ns. 580 e 581, de 1956

N.º 580, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 16, de 1956, que concede aposentadoria de Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal.

Relator: Sr. Gilberto Marinho.

O presente projeto de iniciativa da Comissão Diretora, objetiva conceder aposentadoria no cargo de Diretor Geral, padrão PL ao Vice-Diretor Geral da Secretaria do Senado, Flávio Amorim Goulart de Andrade, padrão PL-1.

Dispõe o § 1.º do art. 191 da Constituição Federal que "será aposentado, se o requerer, o funcionário que contar 35 anos de serviço".

Ao regulamentar este dispositivo da nossa Carta Constitucional, preceua a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no seu artigo 184:

"O funcionário que contar 35 anos de serviço, será aposentado:

I — com provento correspondente ao vencimento ou remuneração da classe imediatamente superior."

E finalmente o art. 237 do Regulamento do Senado reza:

"Ao funcionário que contar mais de 35 anos de efetivo serviço será concedida aposentadoria, independentemente de laudo médico, desde que o requerida, apurando-se o seu tempo de serviço na forma presente pelo artigo anterior."

A ficha funcional do servidor a ser aposentado preenche todos os requisitos da citada legislação vigente, devidamente apuradas pelo órgão competente da Casa.

Afirmam-se nos evidentes, a constitucionalidade e juridicidade do projeto por cuja aprovação nos manifestamos.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Gilberto Marinho, Relator. — Ruy Carneiro — Argemiro Figueiredo. — Atílio Vivacqua. — Gaspar Velloso. — Lima Figueiredo.

N.º 581, de 1956.

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Resolução número 16, de 1956.

Relator: Sr. Domingos Velasco.

Pelo presente projeto, é concedida aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral, Padrão PL-1, da Secretaria do Senado Federal, no cargo de Diretor Geral, Padrão PL, nos termos do ar-

tigo 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 193, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, incorporando-se aos respectivos proventos da inatividade a gratificação adicional correspondente.

II — A proposição é de autoria da Comissão Diretora, que, ao apresentá-la, usou das atribuições que lhe confere o artigo 61, letra e, do Regimento Interno.

O processo está instruído com o Requerimento do interessado solicitando aposentadoria e com informações da Diretoria do Pessoal, que comprovam estar ele em condições de ser aposentado, nos termos do projeto.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando o assunto do ponto de vista constitucional e jurídico, opinou favoravelmente à concessão da aposentadoria.

O aspecto financeiro da matéria apresenta-se, assim, de valor secundário, pois os gastos decorrentes de aposentadoria de funcionário são consequência natural de atos administrativos normais e inevitáveis.

Assim sendo, e estando a medida devidamente justificada pela Comissão Diretora, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — Cesar Vergueiro, Presidente. — Domingos Velasco, Relator. — Mourão Vieira. — Fausto Cabral. — Daniel Krieger. — Novas Filho. — Lima Guimarães. — Othon Mader. — Gaspar Velloso.

Parecer n.º 582, de 1956

Redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955.

(Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo)

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Lei n.º 36, de 1955, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — Ezequias da Rocha — Presidente. — Argemiro de Figueiredo — Relator. — Gaspar Velloso. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 582 DE 1956

Redação Final do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955, que modifica a Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º O art. 70, da Lei n.º 2.550, de 25 de julho de 1955, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 70 Os atuais títulos eleitorais e os expedidos até 31 de dezembro de 1955 perderão sua validade a partir de 31 de julho de 1956, sendo substituídos por folhas individuais de votação, segundo o disposto nos artigos 68 e 69 da presente lei".

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 583, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956.

(Relator: Sr. Gaspar Velloso) A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 75, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — Ezequias da Rocha — Presidente. — Gaspar Velloso — Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 583, DE 1956

Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1956, que concede a pensão especial de Cr\$ 5.000,00, mensais, a Francisca Ruy Barbosa Airesa, viúva de Ruy Antônio

Aírcsa e filha do Conselheiro Ruy Barbosa.
Do projeto (Emenda n.º 1-C).
 Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo:
 "Art. E' o Poder Executivo autorizado a abrir pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para ocorrer ao pagamento da pensão concedida pela presente lei, relativa ao exercício de 1955".

Parecer n. 584, de 1956

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952.
 Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) da emenda do Senado ao Projeto de Lei n.º 91, de 1952, originário da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — Ezechias da Rocha. — Presidente. — Argemiro de Figueiredo. — Relator. — Gaspar Velloso. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 584, DE 1956

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1952, que altera disposições do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado.

Do Projeto (Emenda n.º 1-C).
 Acrescente-se, como 2.º, o seguinte artigo:
 "Art. 2.º E' revogado o art. 48, do referido decreto-lei, e seu parágrafo único".

Parecer n. 585, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956.
 Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fls. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo, n.º 3, de 1956, de iniciativa da Câmara dos Deputados. Sala das Comissões, em 4 de julho de 1956. — Ezechias da Rocha. — Presidente. — Gaspar Velloso. — Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 585, DE 1956

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 3, de 1956, que aprova o ato do Tribunal de Contas denegatório de registro do termo de contrato celebrado entre a Comissão do Salário Mínimo-Serço de Sergipe e Eufrodísio Vieira Machado.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do art. 77, § 1.º, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º — 1956

Art. 1.º E' aprovado o ato que o Tribunal de Contas, em sessão realizada a 18 de fevereiro de 1956, denegou registro ao termo de contrato celebrado a 30 de março de 1954, entre a Comissão do Salário Mínimo — Seção do Sergipe — e Eufrodísio Vieira Machado, para locação de 5 (cinco) salas, de números 4, 5, 7, 8 e 9, situadas no primeiro andar do Edifício Machado, na Rua São Vicente, em Aracaju, Capital daquele Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer n. 586, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 4, de 1956, que modifica dispositivos da Lei n.º 1.900 de 13 de junho de 1953, sobre competência dos tribunais para jul-

gamento das ações dos empregados diaristas e mensalistas da União, dos Estados e das entidades autárquicas.

Relator Sr. Benedito Valadares

O presente projeto, de autoria do nobre Senador Francisco Gallotti, visa a modificar a Lei n.º 1.900, de 13 de junho de 1953, pelos relevantes motivos que a justificação invoca.

A Lei n.º 1.900 preveeu a competência da Justiça comum (art. 2.º) para julgar das questões trabalhistas dela resultantes.

O projeto passa essa competência para a Justiça do Trabalho.

Mas a Lei n.º 1.900 dispõe de modo diverso, não por se alhear dos motivos que estavam a apontar a Justiça do Trabalho como o órgão ao qual deviam naturalmente ser submetidos os litígios dela decorrentes. Essa competência foi imposição constitucional. Pelo art. 104, II, a da Constituição, todos as causas em que a União (e, portanto, as autarquias e sociedades de economia mista dela dependentes, for interessada como autora, ré, assistente ou oponente, terão por tribunal de segunda instância o Tribunal Federal de Recursos, ressalvadas apenas, como consta expressamente no texto, "as competências da Justiça Eleitoral e da Justiça Militar". Por isso que a Lei n.º 1.900, art. 2.º, estabelece que as questões dela resultantes, sem embargo de seu inegável caráter trabalhista, seriam processadas e julgadas, em 1.ª instância, por Juiz de Direito, como o são, atualmente, as causas do interesse da União, quer na organização judiciária local haja, ou não, juízes especializados para os feitos da Fazenda. Só das decisões dos Juizes comuns de 1.ª instância pode haver recurso para o Tribunal Federal de Recursos.

Ora, salvo pequenas modificações na Lei n.º 1.900 (no art. 1.º acrescentam-se os arts. 855 e 857 da Consolidação das Leis do Trabalho e no art. 1.º § 1.º suprime-se a dispensa por inquéritos administrativos) a mais não visa o projeto senão a deslocar a competência da Justiça comum para a Justiça do Trabalho.

Não são só as questões concernentes a relações entre empregados e autarquias ou estabelecimentos industriais da União, que o projeto passa à competência da Justiça do Trabalho: até quando o empregado é mensalista ou diarista da própria União, o projeto dá competência à Justiça Trabalhista. A Constituição, porém, não o permite. A mesma conclusão se chegará quando se tratar de diaristas ou mensalistas de Território Federal.

E se, quando se trata de questões trabalhistas em que a União, território ou entidade autárquica federal, é parte, competente é a Justiça comum, com recurso para o Tribunal Federal de Recursos, deve-se concluir que, se o interessado é algum Estado membro ou o Distrito Federal, também não se justifica a competência da Justiça do Trabalho, senão da Justiça dos Estados ou do Distrito Federal.

O espírito da Constituição, no que tange a essas últimas entidades é subtraí-las, como aconteceu com as da União à competência da Justiça do Trabalho, as causas em que for interessado, como parte o Estado membro ou o Distrito Federal.

Opinamos pela rejeição do projeto, por infringir o disposto no art. 104, II, a da Constituição.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Benedito Valadares, Relator. — Daniel Krieger. — Gilberto Marinho. — Moura Andrade. — Argemiro Figueiredo. — Lima Guimarães.

Parecer n. 587, de 1953

Redação final do Projeto de Resolução n.º 19, de 1953, que dis-

põe sobre a constituição das bancas examinadoras para os concursos da Secretaria da Senado Federal.

Em reunião de 27 de julho último aprovou o Senado, com duas emendas, o Projeto de Resolução n.º 19, de 1953. A primeira, embora alterasse ligeiramente a redação do art. 1.º, em nada modificou o seu sentido. A outra suprimiu o § 2.º do mesmo artigo.

Feitas as alterações propostas pelas referidas emendas, apresenta a Comissão Diretora a redação final da posição, nos seguintes termos:

RESOLUÇÃO N.º ...

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º As Bancas Examinadoras, organizadas para presidir os concursos aos cargos da Secretaria do Senado Federal, serão constituídas de três membros, sendo dois Senadores e um funcionário dos quadros da sua Secretaria, de livre escolha da Comissão Diretora.

Parágrafo único. Se por quaisquer motivos, se fizer necessária a ampliação desses números, a nova composição obedecerá, no entanto, à mesma proporcionalidade.

Art. 2.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apolônio Salles. — Vivaldo Lima. — Neves da Rocha.

Parecer n. 588, de 1956

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão para 2.ª discussão (fls. anexas) o Projeto de Lei n.º 14, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 5 de julho de 1956. — Ezechias da Rocha. — Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N.º 588, DE 1956

Redação para 2.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1956, que disciplina o processo de alteração ou retificação de idade dos oficiais das Forças Armadas e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A alteração ou retificação da idade dos oficiais das Forças Armadas, quando processada por meio administrativo, será de iniciativa do interessado, mediante requerimento devidamente instruído com documentos hábeis, inclusive certidão de nascimento de inteiro teor (verbum ad verbum), dentro das normas fixadas na presente lei.

Art. 2.º E' da competência exclusiva dos Ministros das pastas militares alterar ou retificar a idade dos respectivos oficiais em despacho de que constem, obrigatoriamente, os esclarecimentos necessários à perfeita identificação do direito do peticionário.

Art. 3.º A idade do oficial, constante de seus assentamentos militares ou do almanaque do respectivo Ministério, só poderá ser alterada ou retificada em caso de:

a) evidente equívoco na organização dos documentos para alistamento, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;

b) discordância de datas entre os assentamentos individuais e o almanaque ministerial, prevalecendo, neste caso, para efeito de retificação, a idade consignada nos assentamentos quando da verificação de praça, incorporação ou matrícula nas escolas de formação;

c) erro de impressão em qualquer dos documentos referidos nos dispositivos anteriores;

d) cumprimento de decisão judicial, dispensadas, nesta hipótese, as esclarecimentos a que se refere o artigo 2.º da presente lei.

§ 1.º Em nenhum caso ou instância poderá ser alterada ou retificada a idade do oficial:

a) quando consignada, por mais de 5 (cinco) anos consecutivos, nos seus assentamentos militares ou no almanaque do respectivo Ministério;

b) quando da alteração ou retificação decorra haver o mesmo oficial verificado praça com idade inferior a 17 (dezessete) anos.

§ 2.º Em caso de pedido de alteração ou retificação, por meio administrativo, se houver suspeição sobre a veracidade da certidão de nascimento apresentada, ou não houver concordância com outra constante dos arquivos militares, o Ministro quando proceder à sindicância sobre a sua exatidão, por intermédio da autoridade militar mais próxima da sede do cartório em cujos livros figure o registro a ela correspondente. Apurada a falsidade ou a inexistência de um ou de outro documento, providenciara para que seja instaurado contra o responsável o processo criminal cabível.

Art. 4.º Ficam mantidas as retificações de idade obtidas pelos oficiais que já se encontram na inatividade, na data da publicação desta lei.

Parágrafo único. Os atos administrativos que alteraram ou retificaram a idade dos oficiais que ainda se acham no serviço ativo serão revistos por iniciativa dos Ministros respectivos, dentro de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei obedecendo o disposto no § 1.º do artigo anterior.

Art. 5.º Os Ministros das pastas Militares baixarão normas reguladoras do processamento da alteração ou retificação de idade das praças, estabelecendo a competência das autoridades que devam determiná-la, atendidas as peculiaridades das forças e das subordinadas.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

COMPARECEM MAIS OS SRS.

SENADORES:

Sebastião Archer. — Carlos Lindemberg. — Atílio Vivacqua. — Paulo Fernandes. — Bernardes Filho. — Benedito Valadares. — Moura Andrade. — Gaspar Velloso. (8)

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do expediente. Sobre a mesa diversos requerimentos. (Pausa)

São lidos e deferidos os seguintes requerimentos

Requerimento n. 363, de 1956

Ruequeiro, na forma do regimento, se digne V. Exa., solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Aeronáutica, as seguintes informações:

1 — Se as verbas orçamentárias de 1956 para serviços públicos no Estado do Piauí, foram mantidas pelo Governo Federal?

2 — Quais as verbas do orçamento de 1956 já postas a disposição dos serviços públicos federais, no Estado do Piauí, até 30-6-56?

3 — Quais as verbas orçamentárias de 1956 eliminadas pelo Plano de Economia do Governo Federal, para serviços públicos no Estado do Piauí?

4 — Quais os critérios adotados para estas eliminações e as razões alegadas pelos órgãos competentes?

5 — Tendo em vista as liberações noticiadas pela imprensa da Capital da República, da decisão do Governo em liberar as verbas orçamentárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte outros, porque razão não pode merecer o Estado do Piauí, diante da sua precária situação,

econômica, por equidade e justiça, o mesmo tratamento dado aos demais irmãos da Federação?

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956 — *Mendonça Clark*.

Requerimento n. 364, de 1956

Ruequeiro, na forma do regimento, se digne V. Exa., solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, as seguintes informações:

1 — Se as verbas orçamentárias de 1956 para serviços públicos no Estado do Piauí foram mantidas pelo Governo Federal?

2 — Quais as verbas do orçamento de 1956 já postas a disposição dos serviços públicos federais, no Estado do Piauí, até 30-6-56?

3 — Quais as verbas orçamentárias de 1956 eliminadas pelo Plano de Economia do Governo Federal, para serviços públicos no Estado do Piauí?

4 — Quais os critérios adotados para estas eliminações e as razões alegadas pelos órgãos competentes?

5 — Tendo em vista as liberações noticiadas pela Imprensa da Capital da República, da decisão do Governo Federal em liberar as verbas orçamentárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e outros, porque razão não pode merecer o Estado do Piauí, diante da sua precária situação econômica, por equidade e justiça, o mesmo tratamento dado aos seus demais irmãos da Federação?

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956 — *Mendonça Clark*.

Requerimento n. 365, de 1956

Ruequeiro, na forma do regimento, se digne V. Exa., solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Educação e Cultura, as seguintes informações:

1 — Se as verbas orçamentárias de 1956 para serviços públicos no Estado do Piauí foram mantidas pelo Governo Federal?

2 — Quais as verbas do orçamento de 1956 postas a disposição dos serviços públicos federais, no Estado do Piauí, até 30-6-56?

3 — Quais as verbas orçamentárias de 1956 eliminadas pelo Plano de Economia do Governo Federal, para serviços públicos no Estado do Piauí?

4 — Quais os critérios para estas eliminações e as razões alegadas pelos órgãos competentes?

5 — Tendo em vista as liberações noticiadas pela Imprensa da Capital da República, da decisão do Governo Federal em liberar as verbas orçamentárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e outros, porque razão não pode merecer o Estado do Piauí, diante da sua precária situação econômica, por equidade e justiça, o mesmo tratamento dado aos seus irmãos da Federação?

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956 — *Mendonça Clark*.

Requerimento n. 366, de 1956

Ruequeiro, na forma do regimento, se digne V. Exa., solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, as seguintes informações:

1 — Se as verbas orçamentárias de 1956 para serviços públicos no Estado do Piauí foram mantidas pelo Governo Federal?

2 — Quais as verbas do orçamento de 1956 postas a disposição dos serviços públicos federais, no Estado do Piauí, até 30-6-56?

3 — Quais as verbas orçamentárias de 1956 eliminadas pelo Plano de Economia do Governo Federal, para serviços públicos no Estado do Piauí?

4 — Quais os critérios para estas eliminações e as razões alegadas pelos órgãos competentes?

5 — Tendo em vista as liberações noticiadas pela Imprensa da Capital da República, da decisão do Governo Federal em liberar as verbas orça-

mentárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e outros, porque razão não pode merecer o Estado do Piauí, diante da sua precária situação econômica, por equidade e justiça, o mesmo tratamento dado aos seus irmãos da Federação?

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956 — *Mendonça Clark*.

Requerimento n. 367, de 1956

Ruequeiro, na forma do regimento, se digne V. Exa., solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, as seguintes informações:

1 — Se as verbas orçamentárias de 1956 para serviços públicos no Estado do Piauí foram mantidas pelo Governo Federal?

2 — Quais as verbas do orçamento de 1956 postas a disposição dos serviços públicos federais, no Estado do Piauí, até 30-6-56?

3 — Quais as verbas orçamentárias de 1956 eliminadas pelo Plano de Economia do Governo Federal para serviços públicos no Estado do Piauí?

4 — Quais os critérios para estas eliminações e as razões alegadas pelos órgãos competentes?

5 — Tendo em vista as liberações noticiadas pela Imprensa da Capital da República, da decisão do Governo Federal em liberar as verbas orçamentárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e outros, porque razão não pode merecer o Estado do Piauí, diante da sua precária situação econômica, por equidade e justiça, o mesmo tratamento dado aos seus irmãos da Federação?

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956 — *Mendonça Clark*.

Requerimento n. 368, de 1956

Ruequeiro, na forma do regimento, se digne V. Exa., solicitar do Exmo. Sr. Ministro da Saúde, as seguintes informações:

1 — Se as verbas orçamentárias de 1956 para serviços públicos no Estado do Piauí foram mantidas pelo Governo Federal?

2 — Quais as verbas do orçamento de 1956 postas a disposição dos serviços públicos federais, no Estado do Piauí, até 30-6-56?

3 — Quais as verbas orçamentárias de 1956 eliminadas pelo Plano de Economia do Governo Federal, para serviços públicos no Estado do Piauí?

4 — Quais os critérios para estas eliminações e as razões alegadas pelos órgãos competentes?

5 — Tendo em vista as liberações noticiadas pela Imprensa da Capital da República, da decisão do Governo Federal em liberar as verbas orçamentárias dos Estados de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e outros, porque razão não pode merecer o Estado do Piauí, diante da sua precária situação econômica, por equidade e justiça, o mesmo tratamento dado aos seus irmãos da Federação?

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956 — *Mendonça Clark*.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser lido um requerimento do nobre Senador Rui Palmeira.

E' lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 369, de 1956

Nos termos do art. 122, letra «a», do Regimento Interno, requereio dispensa de interstício para o Projeto de Resolução n.º 16 de 1956, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 5-7-56. — *Ruy Palmeira*.

O SR. PRESIDENTE:

De conformidade com o voto do Plenário, figurará na ordem do dia da próxima sessão o Projeto de Resolução n.º 16, de 1956.

Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães, primeiro orador inscrito.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, foi com prazer que, embora ausente do plenário na ocasião, soube do pronunciamento do nobre Senador Moura Andrade sobre um dos projetos que tive a oportunidade e a honra de apresentar a esta Casa e que, a meu ver, poderia contribuir para a estabilização, a normalização e a ordenação da ordem política, da ordem financeira, da ordem econômica e da ordem monetária do País.

Confesso, Sr. Presidente, que não chego a estabelecer, na minha pobreza de confeccionantes uma ligação entre a apresentação do meu projeto e a segunda parte do discurso em que, numa admirável demonstração de eloquência e sinceridade, focalizou o nobre representante por São Paulo, Senador Moura Andrade, a crise de autoridade que, a seu ver, atravessa o país.

Se, nós para realizarmos as medidas necessárias a ordenar a vida do país, tivermos que ter tudo aquilo que falta, não entender do nobre Senador Moura Andrade, então nada mais poderemos fazer. Teremos que estacionar, o que absurdo, porque este País, se bem que atravessa crise de proporção tal que bordejando os perigos, não está em situação que se possa dizer de iminência de cair naquele famoso abismo que, há cem anos, constitui o «slogan» e o terror dos brasileiros. Há muitas falhas, há imensas falhas a corrigir; há métodos, há sistemas a modificar e a introduzir, desde a concepção filosófica do problema nacional, no seu enunciado, desde a escolha dos métodos de ataque, até as menores questões que se apresentam cotidianamente ao exame e ao estudo dos brasileiros para a consequente solução. Somos país em construção. Apesar de tudo, apesar de todos os males, a nação atinge um desenvolvimento que nos coloca em posição singular no mundo. Fatores numéricos exprimem, com perfeita nitidez, os índices do nosso trabalho e do nosso crescimento. Num período de dez anos, de 1940 a 1950, sem correntes emigratórias, realizamos um aumento populacional de 25%. Passamos, nestes anos, da miséria de algumas poucas dezenas de milhares de toneladas de cimento, para cerca de três milhões. A produção do ferro foi ultrapassada de quase mil por cento. Assim, enumerando vários produtos do nosso trabalho, devemos reconhecer — quaisquer que sejam nossas idéias e convicções — que temos realizado algo de ponderável; e que os erros e falhas cometidos, as faltas verificadas, além da clássica condição humana, têm a desculpa — e a explicação — das dificuldades e a inexperiência, ante a grandeza e a complexidade das questões, necessariamente, determinantes naturais de obra suscetível de correções.

O Sr. Novais Filho — Muito bem. O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Não sou, Sr. Presidente, otimista; mas recuso-me, formalmente, a ser pessimista, ante as condições do Brasil.

Temos solvido problemas de ordem moral, que revelam que o País assumiu, apesar dos pesares, uma grande cultura política, uma atitude moral, que servem

de exemplo a outras nações, a outros povos.

Dizia-me, sobre os acontecimentos do dia 24 de agosto, um diplomata experientado, que se curvava ante a capacidade dos brasileiros solverem, por assim dizer, pacificamente, suas crises, como a tragédia de 24 de agosto, com um mínimo de inconveniente. Em qualquer outra nação, aquele triste episódio teria cansado derramamento de sangue e custado milhares de vidas. Mesmo o 10 de novembro, Sr. Presidente, pondo de lado as restrições que possamos fazer, e que faço ao acontecimento, mostrou evolução política, tendência à ordem constitucional, à ordem jurídica, à ordem moral das quais só em povos altamente desenvolvidos e de cultura bem sedimentada se pode encontrar exemplo.

..O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Não há dúvida, tenha o Brasil progredido, mereça de tantos fatores, que o fazem avançar malgrado a vontade ou a desídia dos governos. Pena é que tal aconteça, porque poderíamos estar em posição admirável perante o mundo; no entanto, lamentavelmente, situamo-nos numa das últimas posições econômicas, mereço — repito — da desídia e incompetência dos nossos estadistas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Tem V. Exa. razão. Há muitas faltas, muita irresponsabilidade, inconvenientes que se antepõem ao nosso progresso.

Poderíamos, efetivamente, estar em posição que não a atual. Impede, porém, tal ascensão, as próprias lutas políticas, as questões derivadas do choque das paixões, inevitáveis, em país em pleno desenvolvimento. Nossa nação é um conjunto de interesses, um arquipélago econômico e populacional; é país que, a um tempo, se assemelha a uma metrópole com suas colônias; apenas seus territórios menos povoados e desenvolvidos, não os separam extensões d'água e sim extensões desertas.

São grandes, são difíceis, são tremendos os problemas que se apresentam ante as responsabilidades que temos, num imenso território fracamente povoado. Mas, se sob esse mesmo aspecto os compararmos com os de nações mais ricas que dispõem de recursos de toda a natureza, veremos que apesar de possuírem condições econômicas eminentemente favoráveis, não conseguiram resultados como os que temos obtido.

Sr. Presidente, meu objetivo é examinar as proposições do nobre Senador Moura Andrade.

Relembro a V. Exa. ao apresentar o projeto não tive a pretensão de haver encontrado a salvação nacional, nem me atribui a qualidade de detentor da verdade.

O que desejava — e o estou conseguindo — é o debate da questão.

Não podemos permanecer inertes diante de problemas vitais para a vida do país.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa., como bom patriota, deseja, apenas, encontrar uma solução para esses problemas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARÃES — Perfeitamente.

As críticas aqui feitas não são mais do que a repetição das que vêm fazendo nesta Casa.

Bato-me pela abolição de monopólios e de privilégios, à sombra dos quais se têm feito desenfileadas especulações, furtando e roubando o trabalho dos brasileiros. Bato-me para que marchemos para a liberdade de comércio, para a realidade das coisas, para o abandono de um dirigismo que só tem provado mal para o país, dirigismo que constitui a causa

número um, o entorpecimento e anulação de boa parte de nossos esforços em prol do desenvolvimento econômico.

Ainda hoje, pela manhã, pois a safra é diária — tomei conhecimento de reclamações no Estado do Pará, contra a deliberação da CACEX, que transferiu produtos de quarta para terceira categoria; da terceira para a segunda categoria, acarretando assim, a redução de trezentos cruzeiros por tonelada, pois o produto passou de de noventa para seiscentos cruzeiros por tonelada exportada.

Uma região pobre, com dificuldade de obter recursos e remuneração pelo seu trabalho, se vê golpeada na importância correspondente a trinta por cento do valor bruto da sua produção!

Eis por que me bato contra o dirigismo. Desejo voltemos ao trabalho vivificante que só a liberdade é capaz de fazer florescer e progredir.

Ainda ontem à noite, um industrial de São Paulo — trago seu depoimento porque fui autorizado — relatou-me que as fábricas de cimento, em virtude da baixa de construções estão reduzindo a produção de trinta por cento e na iminência de dispensar empregados. Entretanto, peço a atenção da Casa e do público para as imensas possibilidades reservadas ao nosso trabalho, no dia em que a liberdade lhe for concedida.

Esse mesmo industrial contou-me que recebeu encomenda de milhão e meio de sacos de cimento para o sul dos Estados Unidos, ao preço de um dólar e vinte centimos por saca. Não pôde, porém, exportá-lo porque as autoridades estão examinando se fará falta ao consumo nacional! E isto, no momento em que as fábricas de cimento reduzem de trinta por cento a produção. E a gestão econômica não é capaz de um raciocínio elementar!

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — E isso acontece no Brasil, que possui tanta matéria-prima para sacaria. A própria juta, que, há pouco tempo, importávamos em grande escala, hoje, a produção nacional já nos é suficiente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido ao nobre colega.

Sr. Presidente, veja-se como é desastroso o controle do comércio. Se exportasse-mos um milhão e meio de sacos de cimento para os Estados Unidos, e setecentos e cinquenta mil produziríamos um milhão de dólares: no entanto, sob alegação de que poderia faltar ao consumo nacional impedisse tal negócio. Admitamos que isso acontecesse e tivéssemos até que importar. Que resultaria?

O Sr. Cunha Melo — V. Ex. me permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Cunha Melo — E' apenas para acrescentar aos argumentos de V. Ex. o seguinte: A Companhia Matarazzo fundou uma fábrica de cimento na Paraíba, com a capacidade de produção para atender a todo o Norte e Nordeste. Pois bem, grande parte da produção fica retida na Paraíba por falta de transporte para a Amazonas, no entanto, já têm chegado ao meu Estado navios estrangeiros, aos quais se tem permitido fazer cabotagem, para levar cimento alemão.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Vê o Senado, como o depoimento do nobre Senador Cunha Melo confirma o desacerto de uma desastrosa política econômica.

Voltando ao caso de que tratava eu, peço a atenção dos nobres Senadores para o seguinte: Admitamos que exportado milhão e meio de sacos de cimento viesse a faltar o produto ao consumo nacional e tivéssemos que importar igual quantidade. Que aconteceria?

O milhão e setecentos e cinquenta mil dólares que antes entrara voltaria a sair, ter-se-ia restabelecido o equilíbrio estatístico do mercado. A contínua restrição à liberdade de ir e vir buscar mercados impede a vinda de mais dólares para o país. Quando o produtor quer colocar mercadoria no exterior, tem que a oferecer a preço que deve vigorar por certo tempo; mas, se o produtor brasileiro não sabe quantos cruzeiros irá receber pelo dólar, como poderá fixar o preço?

O resultado é que se volta para o mercado interior. A produção se reduz, encarece-se e, então, a mesma autoridade monetária, sob outra modalidade, concede o alçamento do preço do produto. A nação inteira vai pagar diferença, desnecessariamente.

Sr. Presidente, passo agora a examinar os itens do magnífico discurso do nobre Senador Moura Andrade. Estran-va S. Ex. que, no projeto de empréstimo de um bilhão de dólares, não tenha eu classificado nem definido qual a natureza do título nominal ao portador; qual a natureza operacional, qual o tipo de colocação, qual o valor do empréstimo, bem como outros requisitos usuais e essenciais à exequibilidade da relação jurídica e à segurança da realização dos objetivos visados.

Conclua S. Ex. que, nessas condições, importava eu deixar tudo ao critério e à discreção do Executivo.

Ora Sr. Presidente, não seria demais que assim fosse. Outra coisa não se tem feito, há mais de dez anos de democracia representativa, do que delegar funções específicas do Congresso Nacional ao Executivo. A autorização para emissão de papel moeda que, pela Carta Magna, é exclusivamente privativa do Congresso Nacional é dada diariamente pelo Governo.

Só este ano, depois de haver retomado a torrente inflacionista já alçou a mais de cinco bilhões de cruzeiros. Contra essa prática inconstitucional e, mais do que isto, a delegação seria imoral e aberrante da existência mesma do Parlamento, Contra esta existência, o nobre Senador Moura Andrade não argui estranheza alguma.

Nestes anos de mandato, tenho constantemente reivindicado esta minha prerrogativa, como parcela mínima do Congresso Nacional, de que as emissões e os empréstimos sejam especificamente solicitados ao Parlamento Brasileiro, designado o fim a que se destinam e o tempo em que podem ser usados.

O Sr. Gomes de Oliveira — Muito bem!

O Sr. Mem de Sá — O nobre orador permite um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com todo o prazer.

O Sr. Mem de Sá — Tem V. Ex. plena razão na tese que sustenta. Eu teria que acrescentar o caso do emprego dos ágios, que somam bilhões de cruzeiros, extra-orçamentários, de todo à revelia do único Poder competente para autorizar despesas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a V. Ex. Demons-trarei, dias quando se discutiu a Lei de Licença Prévia, que nas contas prestadas figurava, a rubrica — Débito, — a parcela de oito bilhões de cruzeiros a título de "Diversas Diferenças Cambiais e outras". Assinalei que não se tratava de saldo, mas de uma conta invariavelmente negativa; e que, nas operações cambiais, segun uma oferecer, pelo menos, um centavo de saldo. E a diferença era, repito, de oito bilhões de cruzeiros.

Insistentemente tenho clamado, esta tribuna; e vejo, com prazer, que V. Ex. vem lá do Rio-Grande juntar a sua à minha voz.

Sr. Presidente, não cogitava eu, no projeto de, secreto de ligar ao Executivo as cláusulas cortiqueiras e

qualquer empréstimo: qual o seu tipo, quales as suas condições, o fato de serem os títulos nominais ou ao portador, enfim, detalhes meramente acessórios a qualquer operação dessa natureza.

Pretendia eu focalizar a parte essencial do problema. Poderia ter fatigado o Senado com a leitura da proposição de muitas páginas, minuciosamente redigidas. O essencial na questão, entretanto, não é a minúcia do tipo a ser discutido, que, aliás não poderíamos fixar, rigidamente. Se nos seria possível estabelecer-lhe um mínimo, nunca um quantum, porque as condições do mercado conetário diriam afinal, qual o tipo real. Se estipulármos, por exemplo, um tipo noventa, num mercado apto a aceitar noventa e nove ou cem, dariamos oportunidade a especulação em torno do lançamento desses títulos como tantas vezes verificamos no passado. Não! Se o projeto fosse julgado digno de exame, então sim, se fixariam as condições, com o do cortejo de detalhes, alguns através de novas proposições votadas pelo Congresso; outros, de atribuições do Executivo, visando maior plasticidade na execução das leis e a colocação dos títulos nos mercados.

O Sr. Fernandes Távora — Permite V. Ex. um parte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muita satisfação.

O Sr. Fernandes Távora — O nobre colega tem toda a razão. Realmente, as taxas de juros do empréstimo dependem das condições do mercado, bem como da confiança que os investidores depositam naqueles que lhes solicitam empréstimos. Consequentemente não podem ser previamente estabelecidas.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Perfeitamente.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex. dá licença para outro aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Mem de Sá — O nobre colega quis abrir o caminho. Realmente, a fixação do tipo é de grande importância, porque, em conjunto com os juros pode alterar profundamente as condições da operação. A fixação o tipo mínimo, portanto, é indispensável. Mas V. Ex. mostra, perfeitamente, a correção a fazer, em princípio apenas a operação para, posteriormente, através de emenda da própria Comissão de Finanças, serem fixadas as linhas capitais do empréstimo.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Resu o meu pensamento. V. Ex. não estava presente na ocasião.

O conjunto das operações se faz em três setores: Um, a definição da moeda em termos ouro, isto é, a estabilização do valor do cruzeiro; outro, a tarifa aduaneira para proteger a produção nacional da concorrência exterior; terceiro, o empréstimo ou conjugado com a suspensão definitiva das emissões, que só poderiam ser feitas na proporção de um cruzeiro ouro de lastro para três cruzeiros papel em circulação, fixando-se o teto das emissões, uma vez por toda.

O Sr. Othon Mäder — V. Ex. dá licença para um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Othon Mäder — É evidente que o objetivo de V. Ex. ao apresentar aqueles projetos foi de focalizar questão da mais alta importância, isto é, porcos ordem nos assuntos econômicos, financeiros e monetários. O nobre colega deu-nos um ponto de partida para debates, a fim de chegarmos a um resultado. Faço votos para que o ilustre orador seja mais feliz do que eu, que também apresentei ao Senado projeto de lei regulamentando parte importanteíssima da Constituição, qual a da

intervenção que ainda ontem o Senador Argemiro de Figueiredo chamou de alucinante. Pois bem, não tive a sorte de ver meu projeto debatido. Foi fulminado como inconstitucional, na Comissão de Constituição e Justiça, talvez por uma ou duas palavras que seriam dele excluídas, através de emenda. Perdeu-se, entretanto, oportunidade de se discutir projeto de alta importância.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido ao nobre colega.

O projeto de V. Ex. representava feliz iniciativa, como orientação política que há de um dia ser seguida no país. A verdade, por mais que se queira, não afunda: vem à tona.

O Sr. Novais Filho — O projeto de V. Ex. constitui sugestão de grande interesse: tanto assim que já motiva debates, prestigiando-lhe a iniciativa.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Muito obrigado a V. Ex.

Prossigo, Sr. Presidente. Como se verifica, não deixei ao Poder Executivo — como não o poderia, pois se trata de projeto que será discutido e examinado por todo o Senado — a liberdade de fixar as condições do empréstimo. Os próprios números em que me expresse são de referência, que me parecem mais se aproximarem da realidade. Concorro, no entanto, possam ser menores ou maiores.

Acusa-me ainda o nobre Senador Moura Andrade de não ter atentado para o disposto no art. 65, item VI, combinado com o art. 5.º, item VIII e XV, letra m, da Constituição.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as minhas muitas debilidades figura a desconhecimento jurídico.

O Sr. Novais Filho — Não apolado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — A Constituição, porém, é, em geral, um documento feito para que mesmo aqueles como eu o possam entender.

Busquei ver qual o artigo que teria omitido: encontrei o meu crime contra a Constituição; infelizmente, não o encontrei.

O Item VI do art. 65 estabelece: "Autorizar abertura e operações de crédito e emissões de curso forçado".

Esta é, em suma, a rigor, uma operação de crédito. O projeto de empréstimo de um milhão de dólares é, portanto, uma operação de crédito; logo, não cabe a observação. Talvez o combinado com o art. 5.º, n.º VIII, pudesse dar-lhe lugar. Declaro aquele item o seguinte:

"cunhar e emitir moeda e instituir bancos de emissão".

Neste momento não se está cunhando ou emitindo moeda. O projeto visa uma coisa ou outra. Quanto à letra m do item XV do art. 5.º está lá assim redigida:

"legislar sobre:

"o sistema monetário e de medidas: título e garantia dos metais."

É atribuição do Congresso. Sou membro do Congresso e apresentei projeto nesse sentido. Estou, portanto muito mais dentro da Constituição do que pensava. Em todo o caso, admitto que na interpretação dos atribuições da Constituição possa haver limitações e restrições às iniciativas do Senado; concordo. Estes serão assunto a discutir. Entretanto, não há proibição de que discutamos aqui os problemas nacionais e que eu os discuta para atualizar idéias, para sair das generalizações, transformando-os, mesmo, num projeto que não possa ter curso legal. Será matéria para o exame da questão, para objetivá-la, descrevê-la, configurá-la, a fim de que quem esteja ouvindo possa atualizar suas idéias, ter idéias concretas,

Fazendo-se, assim, melhor entendimento.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a além de Senador e General.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sou apenas coronel.

O Sr. Cunha Mello — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Cunha Mello — Se o assunto, por dispositivo constitucional, não é de iniciativa do Senado, e, sim, da Câmara dos Deputados, todavia acabará vindo a esta Casa, quando a Câmara sobre ele tiver a iniciativa. Se a Constituição lhe reserva, de qualquer forma, o reexame, o Senado terá ensejo de tomar parte nesse problema que V. Ex.^a com tanto brilho vem agitando na tribuna do Senado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradecido a V. Ex.^a.

Sr. Presidente, o meu objetivo — insisto — é abrir o caminho do debate, discutir, ventilar o assunto, salientando as generalidades tão ao sabor, principalmente da tecnocracia indígena, que vive a reunir-se em comissões, a fazer planos e projetos e, depois, fazer novos planos e novos projetos, porque sempre o antecessor estava errado e agora é que se vai fazer uma coisa direita e atualizada.

Realizamos, assim, praticamente, no Brasil, aquele velho ditado do nosso interior: o inimigo do bom é o melhor.

O Sr. Fernandes Távora — As nossas intenções sempre resultam inúteis.

O Sr. Cunha Mello — V. Ex.^a ventila um assunto que é, realmente, da maior importância. É de presumir-se que a Câmara dos Deputados, quando dele tomar conhecimento, o fará com a maior dedicação, estudando-o mais demoradamente.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Muito agradecido.

Proseguindo, Sr. Presidente, prediz o nobre Senador Moura Andrade:

"De fato, ao autorizar a tomada de um empréstimo interno em dólares americanos; ao autorizar o pagamento de juros em dólares americanos; ao impor que o resgate se fará em dólares americanos, estar-se-á fiduciando moeda estrangeira para curso interno no País".

Não compreendo como se possa concluir que empréstimo em dólares, lançado na cidade do Rio de Janeiro — em dólares, yens, libras ou pesos — seja fiduciária moeda estrangeira de curso nacional.

Primeiro, trata-se de um empréstimo que ainda se vai fazer e, como o nobre Senador Filinto Müller teve ocasião de salientar, em aparte ao nobre Senador Moura Andrade, será um empréstimo em ouro. E, ao dizer que o empréstimo se fará em ouro, por acaso se estará estabelecendo a obrigatoriedade do curso em ouro, ou se estará fazendo o fiduciamento do ouro no país? Absolutamente. Mesmo porque ninguém poderia acreditar na existência de um país que, hoje, conseguisse fazer a circulação monetária em ouro, nem mesmo os Estados Unidos, com sua imensa reserva no Forte Knox, nem a França, com sua tremenda reserva ouro em poder do particular francês.

Se se escolher a moeda dólar, hoje, porque substitui a libra. Quando se diz dólar, diz-se ouro. Se confessarmos ao cruzado o valor ouro, pois é moeda conversível em ouro, e lançarmos um empréstimo em ouro, esse empréstimo não encontraria tomador qualquer em qualquer parte do mundo, porque a moeda não goza somente da garantia do seu lastro metálico, de sua transformabilidade em mercadorias. Ela é, principalmente, um objeto de confiança, e não haveria, neste mundo, lei, decreto ou propaganda que propiciasse, até mesmo aos brasileiros, confiança no cruzado, mesmo com a capa de ouro.

Se temos que efetuar um empréstimo — e julgo que temos — este tem que ser feito em moeda que por or-

cione garantia ao tomador. Este tomador pode ser nacional ou estrangeiro. Prefiro que seja estrangeiro, porque significa alguém que nos vem confiar seu dinheiro para facilitar nosso progresso, sem prejuízo da nossa agricultura, indústria ou comércio; sendo o subscritor brasileiro, ao entregar o dinheiro ao Estado, para investimento a longo prazo, estará retirando o dinheiro da agricultura, da indústria ou do comércio, e, consequentemente, afetando a economia do país. O dinheiro que vier de fora será um novo support, que reforçará nossas possibilidades e disponibilidades. Mas o empréstimo é essencialmente ouro para garantia. Este é o motivo. Podemos fazer um empréstimo ouro; podemos fazer empréstimos em dólares no Rio de Janeiro. Acaso não o faz, constantemente, o Governo e todo aquele que realiza uma operação de crédito no estrangeiro, na praça do Rio de Janeiro? Qual a diferença entre fazer-se uma subscrição de empréstimo em dólares em Nova York, quando qualquer um de nós pode chegar ali, na Avenida Rio Branco, comprar dólares e mandar subscrever em Nova York, pagando comissão ao estrangeiro e promover a vinda do capital para cá? É muito melhor fazermos a transação aqui mesmo; para as vantagens das manipulações de empréstimos aos intermediários nacionais, atraindo para o Brasil a atenção do mundo, dos capitais quentes, dos capitais vagabundos que andam em busca de colocação, através de moeda não esteja sujeita às maliquices características — vamos confessar e generalizar — dos Governos latino-americanos.

Eu diria que a grande falha do projeto — e é detalhe pequenino, que no correr do debate eu me permitiria corrigir, e se não o fiz na ocasião foi para só fixar os três ou quatro pontos principais e essenciais que são o montante, os juros, o resgate e a aplicação — é que se deveria ou deverá definir o dólar, se por acaso esses empréstimos forem adiante. É preciso que o dólar seja definido como a moeda que, segundo as leis americanas atuais e declaração ao Fundo Internacional, vale trinta e cinco dólares por uma onça-trol de ouro, ou seja de 31 gramas e 10 centigramas de ouro, porque o dólar também pode ser desvalorizado, como já o foi em 1932, de 40 %, e a qualquer momento o Poder Executivo Americano pode, ainda, desvalorizar o dólar, já autorizado pelo Congresso Americano, de mais 10 %, não sobre o atual, mas sobre o de trinta e três que é muito mais de 10 %. Assim, aqui cabe um defeito, porque não foi definido o valor do dólar em termos do ouro!

Creio assim, e para finalizar, justificada a tomada de empréstimo em ouro.

Por acaso, o Brasil nunca tomou empréstimos em dólares, em libras, em francos, em florins, em francos suíços, em francos franceses, em francos belgas?

Que são esses empréstimos, esses acordos de pagamentos de atrasados serão empréstimos?

São empréstimos de marcos alemães, de pesos argentinos, de pesetas espanholas.

Chegamos, a um ponto em que tínhamos tomado empréstimos de todo o mundo, exceto de um país — a Argentina — porque devíamos quase dois bilhões de dólares em diversas moedas e fomos obrigados a realizar certos acordos, que no fim não são mais do que empréstimos.

Pagar o Brasil os atrasados em tanto tempo, com juros sobre o saldo, é empréstimo. Não há como dizer que fira a suscetibilidade.

O Sr. Mem de Sá — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Pois não.

O Sr. Mem de Sá — Vou apartar-lo, atendendo apenas ao desejo manifestado por V. Ex.^a, no início de seu discurso, de que fosse o assunto es-

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Perfeitamente.

O Sr. Mem de Sá — Creio que neste ponto V. Ex.^a talvez peque por excesso de otimismo. A era dos empréstimos internacionais tomados nas diversas Nações pelas detentoras de poupança particular, se não passou de todo, pelo menos está agora sem aplicação.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — V. Ex.^a tem plena razão.

O Sr. Mem de Sá — Realmente, realizamos empréstimos em todo o mundo, mas sempre no exterior e por intermédio de grandes casas bancárias que serviam, como avalistas morais, com seu prestígio junto aos detentores da poupança.

O empréstimo que V. Ex.^a precelua, a ser feito aqui no Rio de Janeiro, — parece-me — não despertaria o interesse dos detentores particulares de poupança das nações estrangeiras.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Tem V. Ex.^a inteira razão. Digo mais: apelar para a poupança estrangeira, como fizemos no passado, é praticamente nulo, porque quase todos os países estabeleceram legislação tão restritiva que é quase impossível proceder-se desse modo. Jamais pensei nessa poupança, não somente por lhe faltar faculdade legal como sobre a memória dos fatos, isto é, das perdas que sofreu, é triste.

O Sr. Mem de Sá — Seria interessante o empréstimo de V. Ex.^a se, como acaba de frizar, se subscrito por estrangeiros, que nos viessem trazer o ouro, os dólares. Este é primeiro ponto fraco que noto no projeto de V. Ex.^a Sou pessimista quanto à possibilidade de inspirarmos essa confiança.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — A confiança é nos títulos em ouro.

O Sr. Mem de Sá — Despertaria o Brasil confiança para os futuros tomadores, de empréstimos depois das amargas experiências dos atrasados, todos sujeitos a "fundings" e esquemas de amortização?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Responderei a V. Ex.^a. Realmente, a poupança é, hoje, recurso que as nações como o Brasil não podem mais empregar; têm de recorrer aos grandes bancos internacionais. Existe, porém, uma esplêndida oportunidade, que estamos deixando passar...

Uma das causas da demora da França na Indochina foi a evacuação não das tropas, mas dos capitais. Um dos motivos que retardaram a solução do problema norte-africano foi a evacuação dos capitais antes da política militar. Esses capitais não encontram mais onde se aplicarem. Há, entretanto, para eles, um país, de raça branca ou quase branca, vasto, com grande população capacidade de consumo apenas aflorada e capacidade de trabalho apenas iniciada — o Brasil. O Brasil é a Terra da Promissão desses capitais que fogem das colônias, perseguidos pelo nacionalismo que se desmanda não só em perseguições financeiras e econômicas como, também, sangrentas. O Brasil pode tornar-se esse oásis.

V. Ex.^a, Senador Mem de Sá, talvez tenha sabido, no Rio Grande distante, do aparecimento desses grupos financeiros internacionais.

O Sr. Mem de Sá — V. Ex.^a está coberto de razões, mas os grandes capitais que terão de ser evacuados do Norte da Europa, como o foram do Extremo Oriente, não procuram aplicação em apólices do Tesouro, principalmente de um tesouro pouco creditado como o brasileiro. Eles procuram inversões diretas, escolhem os investimentos.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Perfeitamente.

O Sr. Mem de Sá — Estamos tomando esse caminho e eu vejo neste grande segurança para o desenvolvimento e a prosperidade do Brasil.

Nossa necessidade de investimentos poderá ser atendida apenas pela nossa poupança interna e justamente os capitais europeus são os que vejo com maior simpatia.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Esses capitais são internacionais; trazem nome francês, ou inglês, mas são de todas as raças como os que se agazalharam na Suíça...

O Sr. Mem de Sá — O Capital não tem pátria.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — São de todos os países, de todas as organizações políticas, capitalistas, comunistas, etc., e fazem a mentalidade da Suíça.

O Sr. Mem de Sá — As vezes, nem o capitalista tem pátria.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — V. Ex.^a argumenta somente quanto ao aspecto do empréstimo. O empréstimo não é a única providência a tomar-se para estabilização da moeda, regularização do orçamento e dos investimentos; há, também, a tarifa aduaneira e, sobretudo, a liberdade de comércio. Um título ouro, tomado por quem quer que seja, é perfeitamente negociável, pela sua estabilidade...

O Sr. Mem de Sá — É preciso que inspire confiança.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — ... a não ser em épocas de carência de mercados, ou bancos cujas caixas não comportem a expansão de operações de crédito com títulos em dólares ou em ouro.

O Sr. Mem de Sá — Desde que o emitente inspire confiança.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Diria-se V. Ex.^a a qualquer banco do mundo que lhe dará, sobre esses títulos, empréstimos que varia na proporção da sua solvabilidade.

O Sr. Mem de Sá — Um título em dólares, não vale nada em parte alguma.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Procuramos, justamente orientar o governo no sentido de se realizar uma política sã e realista.

O Sr. Domingos Velasco — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com prazer.

O Sr. Domingos Velasco — Pelo que tenho aprendido com as discursos com que V. Ex.^a tem ilustrado esta Casa, verifico que o maior mérito da iniciativa do nobre colega é o seguinte: o governo brasileiro não dispõe de crédito público.

Os títulos que lançou no passado, sobretudo em apólices federais, estaduais, e até, municipais, caíram no descrédito.

O Governo Federal, consequentemente, não tem outro recurso senão a emissão para enfrentar as despesas. V. Ex.^a procurou criar um título que, sendo invariável, porque padronizado em ouro, vale dizer, em dólares, inspire a confiança que outros títulos não obtiveram. No passado, quando se fazia empréstimo, a conversibilidade em ouro, títulos mesmos federais, que tinha valor inestimável, nunca perderam a receptividade do público.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — V. Ex.^a tem razão. Esse, oi meu objetivo.

O Sr. Domingos Velasco — A par disso, sei que V. Ex.^a deseja proporcionar à União meio de recorrer ao crédito público, o que será viável somente através de outras medidas de saneamento da economia e das finanças.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os timpanos) — Permite-me lembrar ao nobre orador que resta apenas um minuto para o término da hora do expediente.

O SR. MEM DE SÁ (Pela ordem) — Sr. Presidente requeiro a V. Ex.^a consulte à Casa sobre se consente na prorrogação regimental da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Alencastro Guimarães conclua

sua brilhante oração, tão útil para esta Casa e para o País.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Mem de Sá.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Continua com a palavra o nobre Senador Alencastro Guimarães.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, sou muito grato ao Senado, pela prorrogação da hora do expediente, e ao nobre Senador Mem de Sá pela generosidade de requerê-la.

O Sr. Primio Beck — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Primio Beck — Ilustre Senador Alencastro Guimarães, sou dos que entendem que o Brasil ainda desperta inteira confiança ao capital internacional. Desejo relatar aos nobres companheiros que, há pouco tempo, certa firma desta Capital procurou o Sr. Presidente da República e ofereceu ao Governo Federal — só uma empresa comercial, notem bem — empréstimo de duzentos a seiscentos milhões de dólares. A proposta encontra-se no Palácio do Catete. Por uma eventualidade, há cerca de três ou quatro dias, conversando com um representante dessa firma, perguntei-lhe qual tinha sido a manifestação do Poder Público. Declarou-me que o empréstimo estava de pé. Devo dizer também aos nobres pares, que, para mim, o Brasil ainda é a Terra da Promissão; ainda atrai o capital, este dinheiro sem pátria nem sangue mas que tem de circular para se transformar em riqueza; desperta a atenção mesmo dos mercados de dinheiro europeu. Acrescento, com grande satisfação, que tomei conhecimento de que em breve será apresentado a um Ministério do País a promessa d um empréstimo de cinquenta milhões de dólares para serem devolvidos dentro de cinco anos, sendo a primeira devolução no prazo de dois anos. Não sou, portanto, pessimista como o meu nobre e querido amigo e companheiro, Senador Alencastro Guimarães.

O Sr. Mem de Sá — O empréstimo é muito pequeno. Cinquenta milhões de dólares não dão nem para início de conversa...

O Sr. Primio Beck — Sou daqueles que vêm no Brasil uma nação ainda de poucos recursos financeiros para produzir os bens necessários ao consumo interno. Devemos tomar muito cuidado com esse capital que se nos apresenta. Temos bastante o dinheiro chamado agiotário ou monopolizador. Era, nobre e prezado amigo Alencastro Guimarães, o que eu queria acrescentar ao brilhante discurso de V. Ex.^a, pedindo desculpas pelo longo aparte.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço a V. Ex.^a a colaboração.

Sr. Presidente, retomando o fio do discurso e em aditamento à observação do nobre Senador Domingos Velasco, darei ao Senado, dois números, os quais, por si só, traduzem um aspecto triste penoso, para a economia nacional, demonstrando necessidade de não mais voltarmos a empréstimos a uma moeda sem valor permanente.

Em 1970, a dívida interna nacional era de 3 milhões de cruzeiros. Em dólares atuais, depois da desvalorização súbita do cruzeiro, corresponderia a 400 milhões de dólares. Em 1956, esses três milhões de cruzeiros, valendo 400 milhões de dólares, equivaleriam a uma perda de 90%. O total da dívida interna nacional, em cruzeiros, é, em 1956, de 11 milhões, que passaram a equivaler a 180 milhões de dólares. Esta tremenda amputação que a economia nacional sofreu, pela desmoralização e envelhecimento da moeda. Todavia, mesmo com as

reduções havidas, quer pelos acordos, quer pelos pagamentos, a dívida estrangeira em 1930 era de cerca de um milhão de dólares, correspondentes a 8 bilhões de cruzeiros — três anos do Orçamento Federal. Em 1956, essa dívida é de 200 milhões de dólares, ou seja, de 16 bilhões de cruzeiros. Vê-se que o portador estrangeiro foi beneficiado, pois continua recebendo dólares, enquanto o brasileiro, que trabalhou e entregou suas economias ao Estado, está com essas economias reduzidas de mais de 90%. É preciso, pois, marcharmos para uma política de saneamento, de realidade.

Prossegue o nobre Senador Moura Andrade:

"De um povo que só produz cruzeiros e só cruzeiros recebe, objetiva-se conseguir um empréstimo em moeda estrangeira de muito superior ao orçamento da República".

Sr. Presidente eu não pretendia, jamais, que se lançasse um empréstimo nacional superior ao total do meio circulante. Seria absurdo atroz. Qualquer aluno de aritmética sabe que há em circulação setenta e três bilhões de cruzeiros. Seria impossível, portanto, a subscrição de empréstimo de oitenta e cinco bilhões de cruzeiros, embora se pudesse dizer que o Governo receberia o dinheiro e o devolveria através de salário e de despesas que tornassem possível realizar essa mágica.

O que se pretende com o projeto é fornecer à economia, à poupança nacional, algo estável, na moeda não sujeita a desvalorização, ou que, ao menos dentro das possibilidades humanas assim se mantenha o mais possível.

Consulte-se um funcionário, um operário sobre o empréstimo da sua economia. Saber-se-á que ele adquire um terreno a prestações, paga dez vezes o seu valor e, muita vez não consegue ultimar o pagamento.

Atualmente, desenvolve-se, em torno da desvalorização da moeda, tremenda especulação imobiliária, que suga as economias do pequeno funcionário, do pequeno assalariado, porque ele sabe que não vale a pena economizar, e vê anúncios de páginas inteiras a dizer: «Não guarde o seu dinheiro, que, amanhã, ele não valerá nada». — Então, compra um terreno.

Suponhamos alguém que houvesse, em 1929, comprado mil dólares em títulos do Tesouro Nacional, com todos os inconvenientes havidos nesse período de tempo e com a suspensão do pagamento em dólares, sempre foi possível o pagamento do equivalente em cruzeiros.

Ora, é o que se dará no caso de empréstimo feito no Rio de Janeiro. O Governo pagará em cruzeiros ou em dólares; pagará no câmbio livre, e, neste, qualquer que seja o valor do cruzeiro, há de ser encontrado e menos que tenha ocorrido a bancarrota. Nesse caso, não haverá ninguém capaz de salvar o país; capaz de conter os efeitos da inflação. Se vamos continuar a gastar mais do que podemos em investimentos para os quais não dispomos de recursos nada mais há que fazer senão calar.

O Sr. Fernandes Távora — Vossa Exa. permite mais um aparte?

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora — Desejaria, imensamente, que se efetivasse o empréstimo pleiteado por V. Exa. lência, no entanto, vejo, quer do lado do estrangeiro, quer do lado nacional, falta de confiança no Governo. Não só este não merece confiança, mas também o pé de meia de todos os operários.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Porque o operariado não

pode economizar com moeda que pouco vale.

O Sr. Fernandes Távora — Toda nação civilizada, que recorre a empréstimo no estrangeiro, conhece os recursos de que dispõe. Fico em saber onde iremos arranjar dinheiro para realizar esse empréstimo de um milhão de dólares.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Concorro com V. Exa.

O Sr. Fernandes Távora — Desejaria que o empréstimo se efetivasse; teríamos então, o ponto de partida seguro para estancar a torrente inflacionária.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Agradeço o aparte de Vossa Exa. O nível de empréstimo, como tive oportunidade de dizer, foi estabelecido apenas para fixar a idéia. Poderá ser maior ou menor. Não há, porém, impossibilidade de solução, tampouco, existem os males da liquidação.

O Brasil contraiu empréstimos na base de oito cruzeiros e oitenta e oito centavos a libra e os está pagando com o valor de duzentos e oitenta e cinco cruzeiros a libra — que é o valor real, hoje, ou a cento e vinte cruzeiros pelo câmbio da primeira categoria, ou então, tirando pelo confisco do câmbio dos exportadores. Mas o Brasil está pagando. Acaso pesa na vida nacional? — Não.

Em 1930, o país tinha que desviar 30% do Orçamento para pagamento da dívida externa; em 1956, não chega a desviar 3%.

O Sr. Mem de Sá — Em razão dos sucessivos resgates, que reduziram a dívida à vigésima parte, e por causa dos esquemas feitos em detrimento do credor externo; do contrário, estaríamos hoje com o orçamento verdadeiramente aniquilado...

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Não é exato.

O Sr. Mem de Sá ... porque teríamos de pagar em libras e dólares. A conversão — V. Exa. mesmo acaba de dizê-lo — consumiria grande parte da verba orçamentária em cruzeiros, e ainda dependendo das disponibilidades cambiais.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Em 1931, quando houve o primeiro funding, as nossas exportações eram de trezentos milhões de dólares. Hoje, com tudo que de errado existe, alcançam um bilhão e meio de dólares — cinco vezes mais. Podemos pagar. Não nos confundamos com as loucuras feitas em nome da política cambial.

O Sr. Fernandes Távora — Tudo esta em saber-se como pagar.

O Sr. Mem de Sá — Em compensação, as necessidades aumentaram e os saldos do balanço diminuíram.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Não se pode dizer, sequer, se diminuíram ou se aumentaram.

O Sr. Mem de Sá — O saldo da balança comercial diminuiu.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Desejava continuar nas minhas considerações sobre o discurso do Senador Moura Andrade.

A fraude, o super-faturamento, as exportações visíveis e invisíveis e o contrabando não permitem se tenha exata noção da balança de exportação. Os nobres Senadores por Pernambuco poderão dizer se é exato ou não: bastaria adotar-se o critério do câmbio livre, e Alagoas e Pernambuco exportariam açúcar sem qualquer ajuda.

Citei o caso do cimento — poderia mencionar dezenas de outros de produtos manufaturados, como madeiras e dormentes, que a região amazônica é pródiga. São eles solicitados em abundância; proporcionariam mais de um

bilhão de cruzeiros e não podem ser exportados por causa das tarifas e furtivas da legislação cambial.

Sr. Presidente declara, ainda, o nobre Senador Moura Andrade que, desvalorizada a moeda, o Brasil teria de pagar extraordinariamente por este empréstimo. Eu diria: teria de pagar a mesma coisa de sempre em dólares. Se amanhã o dólar valer quinhentos cruzeiros ou mil cruzeiros o tomador de um dólar continuará recebendo um dólar e nada mais. O que acontecerá ao país? — Estamos com vinte e seis anos de inflação dos quais os seis e sete últimos tomaram ritmo acelerado. — O que encontramos? — Vida caríssima; um absurdo. O democrático feijão preto está pela casa dos vinte cruzeiros. Estará alguém chorando de fome? De modo geral, não; embora alguns passem mal. A realidade é outra. — Qual o salário mínimo quando o quilo do feijão custava um cruzeiro. — Duzentos cruzeiros, ou sejam, duzentos quilos de feijão. Com o salário mínimo de quatro mil cruzeiros temos o quilo do feijão custava um cruzeiro? zentos quilos de feijão. A proporção é a mesma.

Assim acontece com os demais produtos brasileiros. Todos estão com preço superior, oferecendo condições muito mais vantajosas à média do salário brasileiro. Mesmo antes do salário-mínimo que se vai fixar, a média geral supera a de 1930, graças às realizações do Brasil que permitem aumentar o padrão de vida das classes operárias. Estas pagam hoje muito mais caro, mas recebem muito mais.

O Sr. Primio Beck — De pleno acordo com V. Exa.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — O importante não é o número de símbolos monetários, mas sim a quantidade de mercadorias que recebem; a quantidade de alimentos é maior.

Em 1941, ao assumir eu a direção da Central do Brasil, a Cidade satisfazia-se com quarenta mil toneladas de carne por ano. Três ou quatro anos depois, cento e vinte mil toneladas já não eram suficientes. O consumo triplicou.

Em 1938, não se sabia o que fazer com o excedente de açúcar. A produção não alcançava, então, nove milhões de sacas. Hoje, com a população do Brasil aumentada de vinte e cinco por cento, a produção, já se alteou a trinta e oito milhões de sacas de açúcar e a margem de exportação é fraca: apenas um milhão de sacas. Significa isto que cada brasileiro tem mais quilos de açúcar à sua disposição.

É sobre esses números que temos de raciocinar, e não sobre casos individuais. Assim, podemos assumir em ouro todos os compromissos, com a condição — está visto — daqui por diante nos conservemos dentro de uma ortodoxia financeira capaz de garantir à Nação os meios de se satisfazer. Não se pode brincar com o valor da moeda, com a economia da Nação, com o trabalho de um povo! (Muito bem).

Não há que temer. Temer faria rir os nossos antepassados, que, lá do alto, nos contemplam. Eles, que tomaram a libra a oito cruzeiros e arrancaram os cabelos — como me lembro de ter visto, em menino — quando a libra ouro alcançou Cr\$ 15,00; a libra, que, hoje, vale Cr\$ 750,00! Atualmente, que temos? Apesar da moeda desvalorizada, o Brasil é a maior das nações latino-americanas, em marcha para um glorioso futuro!

O Sr. Novais Filho — Muito bem, O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Apesar de todas as loucuras, desastrosas e incomprensíveis, certas

chegando à maturidade, deixando de ser um povo criança para nos tornarmos um povo homem e honrar o legado que recebemos, sem temer o futuro, e quando que nossos sucessores pratiquem maliquices. Têmhamos coragem e confiança no porvir, porque, sem coragem e sem confiança nenhuma nação subsiste.

O Sr. Novais Filho — Muito bem.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Sr. Presidente, o tempo exigiu que me resta não me permite examinar pormenorizadamente, as considerações finais do nobre Senador Moura Andrade. As conclusões de Sr. Exa. sobre as hipóteses desse empréstimo não têm, absolutamente, nexo com a realidade.

Que não se façam empréstimos por que não haverá quem os tome, temendo sacar sobre o futuro: que se prefira continuar a emitir papel-moeda, aumentando-se impostos, salários e os preços das utilidades, está bem! Que se prosiga, nessa política estúpida de não produzir para não exportar e de restringir a produção, para não sobrecarregar o mercado nacional, elevando as cotações de gêneros que facilmente seriam colocados no exterior. Concordo. É o que se tem feito até agora. Mas tenho tanta confiança no Brasil que estou convencido de que, apesar de tudo isso, ele resistirá.

Chegar, no entanto, a conclusão de que, subscrito o empréstimo, ficaria o Brasil sem circulação, monetária absurdo, porque não pode ele ser subscrito pela totalidade dos brasileiros; temer e julgar que é um crime ao dinheiro brasileiro trazer recursos do exterior e é um prêmio a quem o sonhegu na fraude cambial, é preferir que esses recursos continuem intocáveis, a serviço de seus donos e contra nossos interesses, em vez de atraí-los para o progresso da Pátria.

Acredito que essa argumentação não resiste ao mais elementar bom-senso. Se, amanhã, — sirvo-me da palavra do nobre Senador Moura Andrade — por obra de um novo Moisés, ou em virtude da loucura de alguém, adquiríssemos todos os nossos cruzeiros e os substituíssemos por dólares americanos em circulação, de modo que não existisse outra moeda para pagar impostos, salários e comprar utilidades, acaso isto faria mal ao Brasil?

O dólar é uma moeda como outra qualquer. Na História do Brasil os nomes e os tipos de moedas são tão variados — o cruzeiro é o último, sucessor da falecida mil-reis — que mais um não teria importância. Tal, porém, não ocorrerá absolutamente! Não se chegará a viajar ou a negociar com *travels-checks*.

É ironia que não cabe na análise de assunto de tanta gravidade.

Nem haveria perigo, em decorrência desse empréstimo, de os estrangeiros comprarem nossas fábricas. Eles podem adquiri-las hoje: basta que os donos as queiram vender, e certamente as venderão se lhes oferecerem bom preço.

Um fabricante obrigado a entregar seus produtos na exportação a 40 cruzeiros o dólar — portanto, com todos os seus recursos capitalizados nesta base — dificilmente resistirá se lhe oferecerem 80 cruzeiros por dólar.

A legislação em vigor está desnacionalizando o Brasil.

Hoje, um capitalista estrangeiro transfere numerário, pelo câmbio livre, a 83 cruzeiros o dólar; no entanto compra produtos de primeira categoria «como café» a 37 cruzeiros, o dólar, adquirindo, com um dólar, dois dólares de café. Nós brasileiros, estamos impossi-

bilitados de realizar estas operações. livremente raciocinadas a americano, a europeu, enfim a qualquer estrangeiro. essa, a sengria nas nossas veias. Contra ela nada podem os brasileiros; a fixação artificial dos câmbios e dos valores nos aniquila.

Sr. Presidente, não pretendo escravizar as gerações futuras. Jamais aceitar, como afirma o nobre Senador Moura Andrade, que um empréstimo dessa natureza sacrificasse as gerações vindouras.

Os nossos antepassados não nos sacrificaram quando tomaram dinheiro emprestado, a qualquer preço e título, para fazer a independência e consolidar a integridade nacional.

O Sr. Novais Filho — Muito bem!

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Como vencemos as revoluções dos Farrapos, a Balaiada e tantas outras que ameaçaram desintegrar o país? Auxiliados por empréstimos externos, alguns a títulos de 54, que vimos pagando anos, em fora. Com empréstimos desse tipo fizemos Guerra do Paraguai e mantivemos intacta a nossa soberania, a nossa grandeza e a liberdade do povo. Os nossos antepassados não nos esravizaram.

O Sr. Gomes de Oliveira — Constituímos nossas estradas de ferro e nossos pontos com dinheiro estrangeiro emprestado.

O SR. ALENCASTRO GUIMARAES — Estamos pagando por uma obra de oito cruzeiros, oitenta cruzeiros e por um dólar de dois cruzeiros oitenta e três cruzeiros. Temos, no entanto os portos do Rio de Janeiro e Manaus, as estradas de ferro, tudo constituído através de empréstimos externos, de ouro importado, ouro que estamos pagando; compromissos que ainda não liquidamos. Somos escravos apenas de uma coisa: da tradição gloriosa que nos legaram. Nenhuma peração pode completar sua tarefa. Um dever se impõe para os que nos lideram. Pegamo-lhe, agora, um adiantamento, para minorarmos as dificuldades do presente, que não foram apenas criadas por nós. Recebemos dividas que vêm de 1822! Esta, a razão dos embargos financeiros que nos obrigaram ao Funding de Joaquim Murinho, de 1920 e 1931 ao Esquemas Osvaldo Aranha e Arthur Costa. Os percalços vêm de longe. A revolução de 1930, até 1945 não aumentou os encargos nacionais. Pelo contrário, com sacrifício e tenacidade reduziu os atenuara e abrandara. Não temos, portanto, de que culpar nossos antepassados. Devemos, antes, nos orgulharmos deles. Pensemos nas imensas dificuldades que enfrentaram ao desbravar a Serra do Mar entre os índios e as feras, para construir, nas novas terras, os caminhos, onde crescem as riquezas e que hoje precorremos tranquilamente.

Essa obra de civilização de construir este País, de ser feita com sacrifício, e nós devíamos pagar, e não somente gozar. Nossa geração é também: sacrificada. Podemos censurar-nos por muitos erros, mas igualmente orgulhar-nos ao transpor meio século de vida, ao aproximar-nos do crepúsculo da vida, por termos trazido, com fé devoção e patriotismo, alguma coisa para a grandeza do Brasil; podemos olhar as gerações futuras de cabeça levantada. Não vamos escraviza-los, mas, transferir-lhe o trabalho, para que possam concluir a obra começada pelos nossos maiores.

É só, Sr. Presidente.

(Muito bem. Palmas prolongadas. O orador é vivamente cumprimentado.)
Deante o discurso do Sr. Alencastro Guimarães, o Sr. Afrânio Salles deixa a cadeira da presiden-

cia, que é ocupada pelo Sr. Vivaldo Lima, reassumindo-a depois.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 370, de 1956

Requeiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Lei do Senado n.º 36, de 1955.

Sala das Sessões, em 15 de julho de 1956. — João Villas Boas.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão a redação final cuja publicação acaba de ser dispensada. Vou ao parecer n.º 582, já lido.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados. (Pausa).

Vai ser lido outro requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO N. 371 DE 1956

Nos termos do art. 122, letra "a", do Regimento Interno, requeiro dispensa de interesse para o Projeto de Lei do Senado n.º 17, de 1956, a fim de que ajuíze na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956. — Cavado de Castro.

O SR. PRESIDENTE:

Será cumprida a providência pedida no requerimento que acaba de ser aprovado.

Passa-se à:

ORDEM DO DIA

Votação, em discussão única, do Requerimento n. 357, de 1956, do Sr. Mourão Vieira e outros Senhores Senadores, pedindo urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1956, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, os créditos especiais, respectivamente de Cr\$ 10.000.000,00 e de Cr\$ 10.000.000,00, para conceder auxílios à Associação Museu de Arte de São Paulo e ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Para encaminhar a votação). (Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, o Requerimento n.º 357, de 1956, pede urgência para o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1956, que autoriza a abertura de crédito para auxílio à Associação Museu de Arte de São Paulo e ao Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

Pelo simples enunciado da proposição, verifica-se a desnecessidade da providência.

Parece-me que a urgência, em matéria de auxílios, só devia ser admitida tratando-se de um instituto de educação ou uma faculdade superior, obrigada a paralisar suas atividades por falta de meios.

Ainda que concorde em conceder o auxílio para a Associação Museu de

Arte de São Paulo e para o Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro, penso que o Senado não deve apreciar, essa proposição em regime de urgência, porque o assunto que nela se contém não é dessa natureza. (Muito bem)!

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o requerimento de urgência.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

Discussão única do Requerimento n.º 358, de 1956, do Sr. Senador Atilio Vivacqua, pedindo a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n.º 28, de 1956, que concede a Boreal Pimpão de Sá Nunes a pensão especial de Cr\$ 3.000,00 mensais.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto, a qual o requerimento, será incluído na ordem do dia, oportunamente.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 50, de 1956 que concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal, tendo pareceres (números 482, 483, e 484 de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, favorável; Educação e Cultura, favorável; e de Finanças, com a emenda que oferece (n.º 1-C).

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa).

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa).

Encerrada.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovada a seguinte:

Emenda n.º 1-C

Art. E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento no presente exercício, da subvenção de que trata o artigo 1.º desta lei.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto assim emendado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. — (Pausa).

É aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

N. 50, de 1956

(N. 312-B-1955, na Câmara dos Deputados).

Concede a inclusão da Faculdade de Ciências Econômicas de Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal.

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º E' concedida a inclusão nos termos do art. 17 da Lei número 1.254, de 4 de dezembro de 1950,

da Faculdade de Ciências Econômicas do Ceará entre os estabelecimentos de ensino subvencionados pelo Governo Federal, a que se refere o artigo 16 da mesma lei, correspondendo-lhe a subvenção anual de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 91, de 1956, que retifica a importância e modifica o parágrafo único do art. 7.º da Lei n.º 2.712, de 21-1-56 (Federaliza a Escola Paulista de Medicina, em Santa Maria integrada na Universidade do Rio Grande do Sul e dá outras providências) (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Daniel Krieger), tendo Parecer favorável sob número 567, de 1956, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão (Pausa).

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte:

Discussão única do Requerimento n.º 257, de 1956, do Sr. Senador Coimbra Bueno, que solicita à Mesa providências relativas à remessa dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo diretamente a todos os Executivos, Assembléias, Câmaras de Vereadores e Justiça, dos Estados, Territórios e Municípios, tendo Parecer contrário, sob n.º 520, de 1956, da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

— Em discussão. (Pausa)

PROJETO DE LEI DA CAMARA N.º 91, de 1956

(N.º 1.022-B-1956, na Câmara dos Deputados)

Retifica a importância e modifica o parágrafo único do artigo 7.º da Lei n.º 2.712, de 21 de janeiro de 1956 (Federaliza a Escola Paulista de Medicina, cria a Faculdade de Medicina em Santa Maria, integrada na Universidade do Rio Grande do Sul e dá outras providências).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A importância correspondente ao art. 7.º da Lei n.º 2.712, de 21 de janeiro de 1956, passa a ser de Cr\$ 23.312.360,00 (vinte e três milhões, trezentos e doze mil, trezentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

I — a Escola Paulista de Medicina Cr\$ 8.024.000,00 (oito milhões e vinte e quatro mil cruzeiros), para pessoal permanente; Cr\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos cruzeiros), para funções gratificadas; Cr\$ 6.492.760,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e sessenta cruzeiros), para pessoal extranumerário; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para material; e Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para Serviços e Encargos de Terceiros;

II — a Faculdade de Medicina em Santa Maria da Universidade do Rio Grande do Sul: Cr\$ 907.200,00 (nove-

centos e sete mil e duzentos cruzeiros), para pessoal permanente; Cr\$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos cruzeiros), para funções gratificadas; Cr\$ 1.570.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil cruzeiros), para pessoal extranumerário; Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para material; e Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para Serviços e Encargos.

Art. 2.º O parágrafo único do artigo 7.º da Lei n.º 2.712, de 21 de janeiro de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7.º Parágrafo único. Para pagamento dos abonos constantes das Leis números 1.765, de 18 de dezembro de 1952, 2.412, de 1 de fevereiro de 1955, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 5.578.800,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), sendo Cr\$ 4.266.000,00 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil cruzeiros), para a Escola Paulista de Medicina; e Cr\$ 1.312.800,00 (um milhão, trezentos e doze mil e oitocentos cruzeiros), para a Faculdade de Medicina em Santa Maria da Universidade do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Não foi revisto pelo orador).

Sr. Presidente, o Requerimento n.º 257 foi originário, justamente, de um incidente provocado pela não divulgação, no interior do País, de trabalhos do plenário do Senado.

Verifiquei, depois de consultar a Imprensa oficial bem como algumas seções desta Casa, que o Diário do Congresso, não só o da Câmara como o do Senado, têm tiragem muito restrita, não indo além da orla do Rio de Janeiro, o que reputo de grande inconveniência sobretudo para o resto do País.

Dou-me por vencido em relação ao judicioso parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que se ateve, com muita razão, ao nosso Regimento Interno o qual deve ser respeitado em relação ao requerimento n.º 257, que não deve prevalecer. Lamento, contudo, imensamente, a situação de fato pela qual o Senado da República, aos Estados e Municípios, os Diários relativos aos seus trabalhos, tenha que provocar uma lei, ou mesmo uma resolução legal.

Assim, tomei a iniciativa de apresentar hoje ainda um projeto de resolução do Senado, no sentido desta Casa encaminhar o seu próprio Diário do Congresso a todas as Comunas do país. Da mesma forma providenciarei junto a um amigo da Câmara dos Deputados, para promover se estiver de acordo resolução idêntica naquela Casa do Congresso. Assim, creio, poderemos obviar a necessidade de uma lei especial para assunto de tão pouca relevância na sua essência mas de fundamental importância para os trabalhos do Senado e para os Municípios.

Não podemos, de modo algum, admitir que o relato dos trabalhos desta casa só chegue às nossas unidades municipais e aos Estados através da divulgação, por vezes parcial e incompleta de outros órgãos que não são os oficiais e aos quais cabe o registro dos detalhes de todas as nossas atividades.

O requerimento n.º 257, de minha autoria, contém ainda uma sugestão ao Departamento dos Correios e Telégrafos, que neste momento transformo em apelo ao Sr. Ministro da Viação e ao próprio Diretor daquela repartição, no sentido de atualizar a relação já exis-

tente dos municípios do país que dispõem serviços de correios e telégrafos.

Interessa vivamente a todos aqueles que têm mandato a desempenhar na Capital da República, saber quantos dias demora uma carta expressa ou não, ou um telegrama, por nós remetidos aos nossos municípios.

Sei de alguns municípios que nem sequer mensalmente recebem mala do correio. Alguns a recebem com o acúmulo de dois a três meses, e isto por falta de verbas ou providências administrativas, tomadas em tempo oportuno. No meu Estado, há municípios cujas malas ficam acumuladas semanas, e, às vezes meses à espera de tropa para transportá-las aos seus destinos, sendo que muitos desses municípios já são servidos por aviões do Correio Aéreo Nacional, da Cruzeiro do Sul e de outras companhias.

Não se pode conceber tal destrato aos habitantes do interior. Já é tempo de reagirmos contra esse estado de coisas; não é justo que nenhum município do país deixe de receber a correspondência que lhe é dirigida com a possível e devida prestesa.

Este o sentido do apelo que no momento faço às autoridades competentes, a fim de que no menor prazo corrijam essa grande anomalia, que já vem de muitos lustros, mas que cumpre ser encorada, com medidas concretas do Executivo e Legislativo Federais.

Passo a ler o requerimento, bem como o parecer e o projeto de resolução que hoje encaminho à Mesa, para que o Diário do Congresso Nacional pelo menos o desta Casa, seja, quanto antes possível ainda no ano que corre, enviado a todos os Estados e municípios, na base de três para as capitais e um por município. Julgo o mínimo razoável como consideração e satisfação de todos nós, aos municípios do País.

Documentos anexos, ao discurso do Senador Coimbra Bueno, por ele lidos ad encaminhar a votação, em discussão única, do requerimento n.º 257, de 1956.

Requerimento n.º 257, de 1956

Requeremos à Mesa providências junto ao órgão competente do Executivo, no sentido:

a) da remessa regular dos Diários Oficiais da União, do Congresso (Senado e Câmara), e Justiça, diretamente a todos os Executivos, Assembléias, Câmaras de Vereadores e Justiça dos Estados, Territórios e Municípios;

b) da organização da divulgação de anuário, com a relação de todas as novas unidades administrativas, indicando o prazo para a chegada aos seus destinos, não só dos Diários Oficiais, como também da correspondência expressa e normal, bem como de telegramas, indicando os locais dotados de cada um dos serviços públicos correspondentes.

Sala das Sessões, 21 de maio de 1956 — Coimbra Bueno.

PARECER

N.º 520, de 1956

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Requerimento número 257, de 1956, que solicita à Mesa providências relativas à remessa dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo.

Relator: Sr. Argemiro Figueiredo
O nobre Senador Coimbra Bueno enviou à Mesa do Senado o Requerimento n.º 257, de 1956, solicitando providências no sentido de que sejam enviados os Diários Oficiais dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União aos órgãos representativos dos mesmos Poderes, nos Estados e Municípios.

A providência solicitada pelo ilustre Senador seria realmente de grande conveniência para o interesse nacional, certo como é que iria pôr em dia os órgãos do Poder Público, nos Estados e Municípios, no que tange aos atos dos Poderes da União.

A Mesa do Senado, entretanto, focalizou brilhantemente a matéria, demonstrando a impossibilidade constitucional e regimental de deferir o requerimento. Envolve o mesmo um novo serviço público, com despesas dele decorrente e, por essa forma, não prescinde de lei que o autorize. É Lei com iniciativa na Câmara dos Deputados, de vez que encerra matéria financeira, "ex-vi" do § 1.º do art. 67 da Constituição da República.

Por outro lado, não há, no Regimento do Senado, nenhuma disposição em que se arrime o requerimento que analisamos.

Isso posto, consideramos o requerimento na forma e no conteúdo, inadequado às providências que sugere.

Tem razão o indeferimento da Mesa. Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — Cunha Mello, Presidente. — Argemiro Figueiredo, Relator. — Daniel Krieger. — Benedito Valladares. — Ruy Carneiro. — Gilberto Marinho. — Gaspar Velloso. — Lima Guimarães.

Parecer publicado no "Diário do Congresso Nacional" de 21 de junho de 1956.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

Art. 1.º Fica a Comissão Diretora autorizada a tomar assinaturas anuais do Diário do Congresso Nacional, Seção II, e providenciar junto ao Departamento de Imprensa Nacional, sua remessa regular a todas as Câmaras de Vereadores dos Municípios, Câmaras Legislativas, e Governadores dos Estados e Territórios.

§ 1.º Tais assinaturas e remessas no corrente exercício, abrangerão somente os meses restantes de 1956.

Art. 2.º As despesas correspondentes correrão à conta da verba competente.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956.

Justificação

Os "Diários do Congresso Nacional" — Seção II, (desta Casa), tem uma tiragem pequena, e que praticamente só circula no atual Distrito Federal e suas vizinhanças, — onde além de sua distribuição normal, é exposta à venda em algumas bancas de jornais. Estas facilidades são contudo negadas às Capitais dos Estados e sedes dos Municípios, que na sua maioria, não dispõem de um único exemplar, à sua disposição, para aquisição ou simples consulta. É um tratamento desigual para com o interior. O presente projeto de resolução visa corrigir esta anomalia, assegurando os mínimos, de três exemplares do "Diário" às Capitais dos Estados e de um às sedes dos Municípios.

É possível que algumas "Câmaras de Vereadores" de Municípios longínquos, tenham com muito retardo a remessa oficial, mas mesmo assim os "Diários" poderão servir para desfazer inúmeros malentendidos, que por vezes perduram anos a fio, e resultantes de outras publicações parciais, incompletas, e não raro, mal resumidas ou interpretadas, dos discursos e debates pronunciados no plenário.

Acreditamos que o maior número de nossas comunas, receberão os Diários com presteza, e todas elas poderão arquivá-los, em suas Câmaras, onde além dos Vereadores, todos os municípios, entre os quais há inúmeros que são estudiosos das problemáticas nacionais, e assim ávidos de informações precisas e de detalhes do que se passa no Congresso Nacional.

Muitos Senhores Senadores que foram aos Municípios mais longínquos, politizar o povo, e buscar os votos que os credenciaram nesta Casa, poderão somar seus esforços, junto ao Ministério da Viação e Departamento dos Correios e Telégrafos, no sentido de que tais Municípios, por eles atingidos nas campanhas de democratização, sejam também atingidos em tempo compatível com a atual evolução do País, assegurando-lhes não só a certeza do recebimento do "Diário", como também — o que reconhecemos ser mais importante para eles — a continuação de que podem receber e expedir suas correspondências, em tais condições.

Os "Diários do Congresso" remetidos a todos os nossos municípios, com regularidade e controle, bem poderão aferir o tempo gasto entre a expedição e o recebimento, resultando daí inestimável benefício para os vanguardistas da civilização, na ocupação integral do nosso território.

A deferência do Senado de colocar a disposição de cada Município um exemplar do "Diário" de seus trabalhos — poderá transformar-se assim — com o tempo — num bom serviço ao País; é que no bojo dos "Diários" — que progressivamente poderão atingir as Unidades remotas — com maior rapidez, irão as cartas dos nossos patriotas lá dos sertões.

O custo de uma assinatura anual do Diário do Congresso, Seção II, é, no balcão da Imprensa Oficial, de Cr\$ 96,00 por ano, inclusive a remessa. Estimamos assim que a presente resolução acarretará uma despesa anual da ordem de uns duzentos e cinquenta mil cruzeiros.

Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956. — Coimbra Bueno.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, ouvi a exposição brilhantemente feita pelo nosso eminente colega, Senador Coimbra Bueno. Lamento divergir de S. Exa., muito embora reconheça a boa intenção que levou S. Exa. a apresentar o requerimento em discussão e a sustentá-lo da tribuna.

Não vejo em que norma regimental possa a Mesa se basear para deferir a petição. Na prática, seria irrealizável o atendimento dessa solicitação. Entre as atribuições da Mesa não se encontra a de determinar a remessa dos Diários do Congresso a todos os Municípios. Se pensarmos — e o nobre Senador, engenheiro, poderá facilmente fazer os cálculos, em quanto importará a despesa da União com essa remessa, chegaremos à conclusão de que a solicitação é desaconselhável.

O Sr. Coimbra Bueno — Já me penitenciei pelo requerimento. V. Excelência certamente não ouviu minha oração. Submeti à apreciação da Casa projeto de resolução determinando a remessa do Diário do Congresso desta Casa diretamente pelo Senado.

Oportunamente sugeri a um Deputado amigo que apresente resolução idêntica à outra Casa do Congresso, para evitar elaboração de lei com esse objetivo. Já me penitenciei pelo requerimento, repito, reconheço o juízo parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que não podia ser outro, em face do Regimento.

O SR. FILINTO MULLER — Senhor Presidente, quanto à exposição do nobre Senador Coimbra Bueno, na parte que se refere ao atraso de dois a três meses na entrega das malas postais a certos municípios brasileiros o fato é compreensível e natural, dada a extensão de nosso território e a deficiência dos meios de comunicação.

Há pouco tempo o Congresso aprovou lei isentando os caminhões do in-

terior, da obrigatoriedade de transportarem malas postais. Naquela oportunidade, tomei parte na reunião da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, que estudava o assunto; e manifestei-me contrariamente à proposição, seguro de que traria dificuldades maiores ao transporte de malas postais para pontos afastados do País.

O Sr. Mem de Sá — E assim se verificou.

O SR. FILINTO MULLER — Perfeitamente.

O Sr. Coimbra Bueno — Esse meu testemunho em relação ao atraso da entrega de correspondência em alguns Municípios do interior, tem pelo menos uns dois anos. Espero que a situação de lá para cá, tenha melhorado.

O SR. FILINTO MULLER — A situação agravou-se depois da transformação do projeto em lei. Os caminhões de transporte de cargas e passageiros do interior não mais conduziram as malas postais, embora de apenas vinte, trinta quilos. Desejamos remuneração para esse serviço.

O Sr. Coimbra Bueno — Razão pela qual transformei o apelo ao Ministro numa sugestão no sentido de obviar a situação atual.

O SR. FILINTO MULLER — Sou filho do interior; percorri todo o meu Estado; conheço todos os seus municípios e sei das dificuldades com que lutam nossos conterrâneos; mas não é possível resolver de chofre problema de tanta relevância, dadas as dificuldades do meio de transporte. São problemas que só podem ser resolvido paulatinamente.

O Sr. Coimbra Bueno — V. Excelência concorda, então, em que se estude o assunto, para promover, quanto ante, a recuperação do transporte das malas postais.

O SR. FILINTO MULLER — Estimaria que o requerimento fosse discutido, oportunamente. Saliento, entretanto, desde já que não o apoiarei, embora reconheça a boa intenção do nobre representante de Goiás. A remessa do "Diário do Congresso" a todos os municípios do Brasil implicará despesa enorme e não trará compensação.

O Sr. Coimbra Bueno — Irá a menos de duzentos e cinquenta mil cruzeiros por ano.

O SR. FILINTO MULLER — Além disso, a muitos municípios o "Diário do Congresso" chegará com o atraso de dois a três meses a que aludi o nobre Senador Coimbra Bueno; então será de nenhuma utilidade para o conhecimento do Prefeito ou dos municípios. O gasto será, pois, desnecessário e inútil. Quando o nobre colega tiver necessidade de fazer chegar ao conhecimento de determinado município os assuntos tratados nesta Casa do Parlamento, poderá remeter "Diário do Congresso".

O Sr. Coimbra Bueno — Posso assegurar a V. Exa. que os vereadores têm interesse vital em receber o "Diário do Congresso".

Apenas para exemplificar, informo a V. Exa. que a assinatura mensal do "Diário do Congresso" custa Cr\$ 96,00.

Havendo cerca de dois mil municípios no Brasil a despesa será aproximadamente de apenas Cr\$ 200.000,00.

O SR. FILINTO MULLER — E a despesa de remessa?

O Sr. Coimbra Bueno — Está incluída.

O Sr. Mem de Sá — A receita decorrente da tarifa é deficitária. Assim, Cr\$ 200.000,00 por ano deve dar enorme prejuízo.

O SR. FILINTO MULLER — Seria aconselhável, se útil.

Confio no patriotismo dos Srs. Vereadores que fizeram a representação ao nobre Senador por Goiás e espero que tomem assinatura do Diário do Congresso.

Essas, Sr. Presidente, as considerações que me permiti fazer ao discurso do nobre Senador Coimbra Bueno. (Muito bem; muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Continua em discussão o Requerimento. (Pausa).

Ninguém mais pedindo a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Está rejeitado.

O Projeto de Resolução enviado à Mesa pelo nobre Senador Coimbra Bueno será lido na próxima sessão. De acordo com o Regimento, finda a hora do expediente, não se poderá processar a sua leitura.

Sobre a mesa dois ofícios que vão ser lidos.

São lidos os seguintes

OFÍCIO

Senhor Presidente, Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, impossibilitado de continuar a participar dos trabalhos das Comissões de Educação e Cultura e Serviço Público Civil, resolvi renunciar às funções que nas mesmas exercia. Sala das Sessões, em 5 de julho de 1956. — Novaes Filho.

OFÍCIO

Em 5 de julho de 1956.

Senhor Presidente,

Tendo-se afastado dos trabalhos do Senado o Senhor Senador Novaes Filho solicito se digne Vossa Excelência de designar-lhe substituto, na Comissão de Educação e Cultura, na forma do disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Interno.

Atenciosas saudações. — Lourival Fontes.

O SR. PRESIDENTE:

Designo o nobre Senador Mem de Sá. Tem a palavra o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a transmissão de Comando nas Forças Armadas é operação de rotina; não tem maior importância; não tem, normalmente, maior significação.

Ontem houve a transmissão de Comando no 1º Grupo de Transportes do Galeão. Na oportunidade, o Comandante que deixava o posto pronunciou discurso que, a meu ver, deve ficar registrado nos Anais desta Casa, como elementos a mais para o futuro estudo da situação que o Brasil vem atravessando, especialmente depois de 11 de novembro do ano passado.

Sr. Presidente, refiro-me ao Coronel Ricardo Nicoll de Almeida que exercia o Comando do 1º Grupo de Transporte do Galeão desde 11 de novembro do ano findo. Oficial dos mais brilhantes.

O Sr. Domingos Velasco — V. Exa. tem toda a razão.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o depoimento de V. Exa.

...jamais se imiscuiu em assuntos de política partidária; dedicou-se exclusivamente a seu quartel, atendendo às

necessidades de seu grupo, cumprindo rigorosamente o dever militar.

O Coronel Nicoll de Almeida exerceu funções de alto relevo na tropa. Comandante de uma das Bases do Norte do país, no fim da última guerra, foi convocado, em momento difícil e angustioso para a vida nacional, para o Comando do 1º Grupo de Transporte da Base do Galeão. Evidenciou-se, mais uma vez, no Comando, pela correção e dignidade com que sempre pautou seus atos e pelo espírito de disciplina, indispensável às Classes Armadas, para que não rolem no caos da anarquia.

Ao deixar o alto cargo, pronunciou palavras altamente judiciosas que devem ficar registradas — como disse — nos Anais do Congresso, para futuro exame daquela época angustiada da vida nacional.

Lerei, Sr. Presidente, o discurso do Coronel Ricardo Nicoll, em homenagem ao brilhante soldado, e também para que suas palavras tenham, como merece, maior repercussão. Servirão de brado de alerta àqueles que procuram, neste momento difícil da nossa vida, transformar a oposição em subversão, esquecidos de que, arrastando o país à desordem, à anarquia; também afundarão. Ninguém se livrará, numa emergência grave, se periclitar a liberdade e desaparecer a democracia: (Lendo).

Nomeado por Decreto de 21 de novembro de 1955 assumi o Comando da Base Aérea do Galeão. Bem sabeis o que significava este Comando naquela época, e não me iludi quanto às responsabilidades e consequências que recairiam sobre minha pessoa para o desempenho da função.

Com a experiência de um Comando idêntico, também em situação difícil, o da Base Aérea do Recife no fim da última Grande Guerra, onde tive pleno e leal apoio de meus Comandantes de Zona, procurei aqui nesta Unidade, estruturar o meu posto com alicerce naquele cavalheirismo do passado, onde tanto se distinguiam as pessoas dos chefes, que, sem transgirem nos princípios básicos da autoridade e disciplina, irmanavam-se com seus subordinados de conciliação e pacificação de ânimos na FAB, entendendo que o maior fator de luta e disputa, no momento, era a insidiosa e criminosa intromissão da política-partidária em nosso meio; percebendo a delicadeza da situação e latente nos homens forças estranhas e antagonicas, determinei-me a manter esta Unidade estritamente em suas finalidades militares, pautando minha conduta rigorosamente nos regulamentos e leis. E, dentro deste objetivo fomos chamados a operações de envergadura no País, as quais, sem questionar as ordens, cumprimos com o rigor que se impunha, condição exigida pelas forças da indisciplina e rebeldia que atentavam contra a razão e a legalidade.

Debelada a crise e cessados os choques, impunha a hora, principalmente por parte dos Comandos e assim pensava o do Galeão, perfeita e inteligente compreensão da situação militar na conjuntura nacional, a fim de que, sem sofismas, não negássemos à tradição e ao dever.

Assim pensava, e sem ceder às forças do mal, conduziu-se o Comando desta Base para a linha de pacificar, tendo sempre o cuidado de evitar que, interesses pessoais transacionassem de maneira subal-

terna, transformando a bandeira da pacificação em manto de tradição.

Das considerações acima, que bem podemos chamar um retrospecto moral, avalia-se das possibilidades de um Comando em seus diversos setores.

De atribulação em atribulação, com crise sobre crise, sem tempo e calma para programar e planejar, mesmo assim, várias foram as realizações nesta Unidade, muitas ainda em andamento e todas bem de vós conhecidas.

Mas, de todas as realizações, uma cumpre ressaltar, não só pelo que representa em si, como também, pelos resultados obtidos apesar da falta de meios para sua execução, principalmente em instrutores e monitores: foi a instrução dada a 575 recrutas, e o funcionamento do Curso de Candidato a Cabos para 130 soldados, satisfazendo aos padrões exigidos pelo Estado Maior da Aeronáutica.

Considerando o realizado em curto espaço de tempo, aliado ao elevado índice de disciplina mantido na Unidade, com sensível diminuição das punições, como demonstra a estatística, o Comandante que no momento se despede, convencido de que os resultados obtidos foram fruto de compreensão e elevado espírito de equipe, e não desejando, portanto fazer citações pessoais em sua saída, congratula-se com todos, civis e militares, consignando aqui seu agradecimento pela cooperação emprestada ao Comando.

Camaradas do Galeão!

Sem vos deixar dominar pelo partidário político, estudai e analisai a conjuntura nacional tendo o cuidado de o fazer à luz da história, situando as Classes Armadas nesse estudo.

Sem vos deixar dominar pelo misticismo doentio de frustrados na política que, por vezes, desejam solucionar suas adversidades mesmo com a desgraça da Nação, tomai atitude vigilante face a este, e, também, perante aqueles que são seus instrumentos dóceis nos esquemas de perfídia.

Sem vos deixar dominar, jamais, pelo ódio e indisciplina, usai de toda a energia para manter o Galeão nos princípios militares, a FAB integrada nas Forças Armadas e estas, perante a Nação, como determinam os Artigos 176 e 177 da Constituição, que dizem:

As Forças Armadas, constituídas essencialmente pelo Exército, Marinha e Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

Destinam-se as Forças Armadas a defender a Pátria e a garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem.

Exonerado por Decreto de 7 de julho de 1956, passei na data de hoje o Comando da Base Aérea do Galeão ao meu substituto legal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, poucas palavras proferirei neste instante. Não desejo passe despercebido o transcurso, hoje de mais um aniversário dos Movimentos Militares de 5 de julho de 1922 e 1924.

Ocorridos há mais de trinta anos, podemos todos formular juízo sobre a intenção e o significado daqueles movimentos revolucionários.

Sr. Presidente, meu intuito é salientar que o povo brasileiro desfruta, hoje, uma série de franquias democráticas porque, naquele tempo, uma entusiástica mocidade militar soube, com sacrifício da vida de muitos, dar ao país quanto havia no seu entusiasmo.

A maior conquista dos chamados «tenentes de 22 e 24», foi, seguramente, a de termos, hoje verdadeira representação neste país.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO — Quando Assis Brasil, no seu famoso Binômio, disse que nós daquela época, lutávamos por representação e justiça acredito que aquele grande estadista exprimia exatamente o que havia nas aspirações da mocidade militar e civil de então.

As aspirações e as reivindicações do povo brasileiro hoje são outras.

O povo desfruta do direito de escolher seus representantes, de eleger seus governantes e não pretende usar desse instrumento que lhe foi conferido pelas revoluções de 1922 e 1924 na conquista de novos direitos.

Sr. Presidente, envelhecido na política tomei contato com a mocidade militar do país. Sinto que tem, hoje, o mesmo sentimento de patriotismo que guiava os militares de há trinta anos.

Hoje, o que aflora ao pensamento de todos os moços militares, é, justamente, essa força nova, dinâmica que é o nacionalismo.

A mocidade militar e civil, de hoje, usa o instrumento que as conquistas democráticas lhe puseram nas mãos.

Já não se contenta com as franquias meramente políticas. Há de lutar e está lutando por franquias econômicas e sociais. E a maneira imediata de se lutar por melhor padrão de vida para o povo brasileiro de todas as classes está no instrumento do vigoroso nacionalismo.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Muito bem.

O SR. DOMINGOS VELASCO — ... que pretende a emancipação econômica da nossa Pátria.

Sr. Presidente, todas as vezes que tenho oportunidade de contemplar o quadro social e político do Brasil, na hora tormentosa que vivemos, sinto que, sem a formação de um parlamento, de um Poder Executivo, imbuídos de idéias claras e precisas, em relação ao papel que deve o Brasil desempenhar no âmbito internacional, sem que ambos, ao iniciarem a tarefa governamental, estejam perfeitamente donos da missão que lhes cabe, e não permanecerem em estado de dúvida e perplexidade como tem acontecido nos sucessivos governos, sem que ocorram esses fatos. Acredito, Sr.

Presidente, que viveremos em sucessivas crises econômicas, políticas e sociais.

Há dias, declarou alguém, nesta Casa, que sofriamos uma crise de autoridade. Creio que sim! Por que? Porque a autoridade não foi preparada para o exercício das funções.

No panorama internacional, como no âmbito interno do país, há um pensamento que brota das mais profundas raízes das nossas tradições históricas. Assim como esse pensamento, na década de 1920 a 1930, deu ao povo brasileiro o instrumento para sua redenção política, hoje, esse mesmo entusiasmo, através do nacionalismo, ou seja da defesa da economia do país, o ânimo na luta contra as forças especuladoras que perambulam nas finanças internacionais. Se esta energia, que viaja no coração — e é o nacionalismo não fôr ampla, farta e corretamente aplicada pelos dirigentes desta nação, caminharemos para Governos sem autoridade, decorrente da perplexidade dos governantes, diante dos fenômenos sociais e dos problemas surgem, diariamente, no Brasil.

Sr. Presidente, nesta data, 5 de julho, rendo minhas melhores homenagens sobretudo aos que deram o sangue e a vida pela causa da redenção nacional.

Desejo, após de mais de trinta anos, declarar que o povo brasileiro, tem na mais alta consideração os que lutaram a fim de que hoje exercessemos a função legislativa, na convicção de que somos, realmente, representantes desse povo. (Muito bem. Muito bem. Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Antes, porém, convoco os membros do Senado para a sessão conjunta a realizar-se hoje, às 21 horas, no Palácio Tiradentes.

Designo, para a sessão de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1955, que altera dispositivos da Lei do Imposto de Renda, institui a tributação adicional das pessoas jurídicas sobre lucros em relação ao capital social e as reservas, e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 156, § 3.º, do Regimento Interno, em virtude do Requerimento n.º 353, de 1955, do Senador Filinto Müller e outros Senhores Senadores, aprovado na sessão de 23 de junho de 1956), tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; da Comissão de Economia, favorável, com as emendas que oferece; e dependendo de pronunciamento das mesmas Comissões sobre as emendas de plenário.

2 — Discussão única do Projeto de Resolução n.º 16, de 1956, da Comissão Diretora, que concede aposentadoria a Flávio Amorim Goulart de Andrade, Vice-Diretor Geral da Secretaria do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior a requerimento do Sr. Senador Rui Palmeira), tendo pareceres favoráveis (ns. 560 e 581, de 1956) das Comissões de Constituição e Justiça, e de Finanças.

3 — Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 14, de 1953, que disciplina o processo de alteração ou reificação de idade dos Oficiais das Forças Armadas e dá outras provi-

dências, aprovado em 1.ª discussão, com emenda, em 2.º mês em curso (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Calado de Castro), tendo Parecer n.º 588, de 1956, da Comissão de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.

Republica-se por ter saído com incorreções no Diário do Congresso Nacional, de 22 de junho de 1956.

Parecer n. 527, de 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956.

Relator: Sr. Gaspar Velloso.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, originário do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Gaspar Velloso, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Saulo Ramos. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N. 527, DE 1956

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 36, de 1956, que aprova o Protocolo para limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovado o Protocolo assinado em Nova Iorque, a 23 de junho de 1953, por ocasião da Conferência das Nações Unidas sobre o ópio, visando a limitar o cultivo, a produção e o comércio internacional da papoula e o uso do ópio.

Art. 2.º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republica-se por ter saído com incorreções no Diário do Congresso Nacional, de 28 de junho de 1956.

Parecer n. 550, de 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1956.

Relator: Sr. Argemiro de Figueiredo.

A Comissão apresenta a redação para segunda discussão (fl. anexa) do Projeto de Lei n.º 3, de 1956, de iniciativa do Senado Federal.

Sala das Comissões, em 27 de junho de 1956. — Ezequias da Rocha, Presidente. — Argemiro de Figueiredo, Relator. — Ruy Carneiro.

ANEXO AO PARECER N. 550, DE 1956

Redação para segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 3, de 1956, que dispõe sobre o ensino da enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º O prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 5.º, da Lei número 775, de 6 de agosto de 1949, fica prorrogado até a mesma data do ano de 1961.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.